Processo nº:	**197688/24**
Entidade:	**MUNICIPIO DE CAMPO LARGO**
Interessado:	**MAURICIO ROBERTO RIVABEM**
Assunto:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
Instrução nº:	**402/25 – CGM**

1. RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas do Prefeito Municipal de CAMPO LARGO referente ao exercício de 2023.

Nos termos da Instrução n.º 4468/24 - CGM (peça 13), esta unidade opinou pela regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023.

Também foi destacada a incidência do Vetor 2 do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022 na parte destinada à avaliação da atuação governamental, na área de Assistência Social, e do Vetor 1, na área de Previdência Social, conforme Tabela 35 daquela Instrução.

Por meio do Despacho n.º 1263/24 - GCFSC (peça 14) foi assinalado prazo para manifestação do interessado, sendo esta juntada às peças 20/24.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Ressaltamos que a parte de avaliação da atuação governamental da prestação de contas do prefeito não é objeto de juízo de valor por parte desta unidade,

198/2026 I
20/02/26

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.0PPO

considerando o teor do art. 20, §1º da IN n.º 172/22[1], sendo a pontuação calculada de forma objetiva e sistemática a partir dos dados encaminhados pelos próprios interlocutores municipais.

As questões seguem uma metodologia uniforme, com base em diretrizes estabelecidas nas Normas Brasileiras de Auditoria Aplicáveis ao Setor Público (NBASP), consoante previsto no art. 7º, §2º, da IN n.º 172/2022[2], e são aperfeiçoadas sempre a fim de obter uma melhor clareza e verificação acerca da implementação das políticas públicas.

A Instrução anterior apontou a variação negativa da pontuação das áreas de Assistência Social e Previdência Social em 2023 em relação ao exercício anterior (-19,71% e -10,61%), consoante se vê na Tabela 35 daquela Instrução (peça 13, fls. 43), em que figuram as notas de 4,97 e 3,37 no exercício de 2023, respectivamente.

Diante do decréscimo dos resultados obtidos nessas áreas, o interessado apresentou esclarecimentos (peças 21/24), em especial quanto aos itens listados na Tabela 36, constantes na Instrução n.º 4468/24 - CGM (peça 13, fls. 44).

No quadro abaixo, passa-se à análise dos argumentos que objetivaram a obter melhoria de pontuação aferida em 2023 na área de Previdência Social:

---

[1] **Art. 20.** A avaliação da implementação de políticas públicas consistirá em análise objetiva e sistemática das políticas implementadas pelo Município, nos termos do caput do art. 217-A do Regimento Interno, realizada a partir dos dados encaminhados na forma do inciso II do art. 5º.
§ 1º **Não haverá juízo de valor da unidade técnica sobre a regularidade ou irregularidade das contas com fundamento na avaliação tratada neste artigo.** (grifei)

[2] Art. 7º Os formulários previstos no inciso II do art. 5º subsidiarão a avaliação do grau de implementação de políticas públicas.
(...)
§ 2º Os formulários tratados neste artigo serão elaborados seguindo as diretrizes estabelecidas nas Normas Brasileiras de Auditoria Aplicáveis ao Setor Público (NBASP) e poderão conter solicitação de documentos que comprovem a fidedignidade das respostas encaminhadas, os quais poderão subsidiar fiscalizações específicas do Tribunal de Contas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.0PPO

Previdência Social

Item de Verificação	Questão Auxiliar	Contraditório	Análise
IV02. Instituição do Regime de Prev. Complementar (RPC)	Houve a aprovação e a publicação de lei municipal que instituiu o RPC no Município? (6818)	(...) o Município de Campo Largo, já no exercício de 2021, aprovou a Lei Municipal n.º 3.394, de 07 de dezembro de 2021, instituindo o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Campo Largo; fixando o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal e autorizando ainda a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, definindo as regras e condições de sua aplicabilidade. Definiu ainda, em seu art. 18 que a escolha a entidade deveria ser feita através de processo	Em sede de análise, verifica-se que já foi atribuída pontuação máxima a esta questão no ano de 2023[3], não cabendo, portanto, revisão da nota deste item do questionário.

[3] Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/contas-municipais-de-governo/346525/area/251>. Acesso em: 12/02/2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.0PPO

		seletivo (...).	
IV03. Implementação do RPC IV04. Convênio de adesão com a entidade gestora	Houve a elaboração de processo de seleção público, com instrução processual diligente e observância dos princípios da impessoalidade e publicidade, para a contratação da EFPC? (6826) O Município firmou Convênio de Adesão com EFPC para que a entidade faça a gestão do plano de benefícios de seus servidores? (6828)	Superada as questões burocráticas e levantamento de dados necessários á busca da entidade que poderia administrar a referida previdência complementar no âmbito do Município de Campo Largo, foi dado início ao Processo Seletivo, registrado sob n.º 001/2023, o qual buscou a contratação de empresa/entidade que melhor atenderia os anseios da municipalidade, certamente este que somente foi concluído, no último dia 23 de setembro de 2024, em face de inúmeros procedimentos de ajustes e apresentação de recursos por parte das entidade participantes, e, considerando a complexidade da matéria, foi necessário buscar equipe especializada para o deslinde da questão, de forma que o feito somente teve seu desfecho na data acima (23/09/2024), com a homologação do processo	Compulsando os autos e o portal da transparência do órgão previdenciário[4], não foi localizado o Processo Seletivo n.º 001/2023 a que se refere a defesa. E ainda, tratando-se Termo de Adesão firmado após o exercício em análise, as evidências apresentadas (peças 22 e 24) não se mostram aptas a alterar a pontuação das questões, que levaram em consideração a situação aferida no exercício de 2023.

[4] Disponível em: <https://previdenciacampolargo.atende.net/>. Acesso em: 12/02/2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.0PPO

		seletivo por parte do Sr. Prefeito. Findo os prazos recursais na esfera administrativa o procedimento foi encaminhado para o Setor de Contratos para a elaboração do Termo de Adesão [peças 22 e 24], o qual se encontra em fase final (...).	
IV07. Conselho fiscal do RPPS IV08. Conselho deliberativo do RPPS IV17. Elaboração do laudo atuarial	O Regimento Interno do Conselho Fiscal (ou conselho equivalente) estabelece as competências do conselho e de seus membros? (6855) O Regimento Interno do Conselho Fiscal (ou conselho equivalente) estabelece a duração do mandato Presidente e do Vice-Presidente do conselho? (6856) O Regimento Interno do Conselho Fiscal (ou conselho equivalente) estabelece regras relativas à organização e ao funcionamento do órgão, como a periodicidade e o quórum das reuniões? (6857) O Regimento Interno do Conselho Deliberativo	As demais notas relativas a Previdência não subsistem haja vista que o RPPS comtempla o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, como também, anualmente são realizados os cálculos atuariais, que além de necessários é uma exigência do Ministério da Fazenda, através da Secretaria de Previdência e Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social, documentação esta que consta da Estrutura da Lei Municipal n.º 1.609/2002 (quanto aos Conselhos) e o cálculo faz parte da aludida prestação de contas.	A Lei Municipal n.º 1.609/2002 dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Largo, denominado Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN. Considerando que as disposições da Lei n.º 1.609/2002 atendem às questões sobre órgãos de governança em análise (6855, 6856, 6872, 6873 e 6874), no que tange às competências dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, à duração dos mandatos e à periodicidade das reuniões do Conselho Deliberativo, acata-se a alteração da resposta, modificando-se a resposta do interessado de "Não" para "Sim".

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.6PPO

	(ou conselho equivalente) estabelece as competências do conselho e de seus membros? (6872) O Regimento Interno do Conselho Deliberativo (ou conselho equivalente) estabelece a duração do mandato do Presidente e do Vice-Presidente do conselho? (6873) O Regimento Interno do Conselho Deliberativo (ou conselho equivalente) estabelece regras relativas à organização e ao funcionamento do órgão como a periodicidade e o quórum das reuniões? (6874) O RPPS realiza estudo técnico de aderência das hipóteses utilizadas na elaboração das avaliações atuariais do RPPS, pelo menos a cada 04 (quatro) anos? (6942)		Sobre os resultados em gestão atuarial e arrecadação, considerando que não foi evidenciado o estudo técnico de aderência das hipóteses utilizadas na elaboração das avaliações atuariais do RPPS, mantém-se a pontuação apurada anteriormente.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.0PPO

Caso autorizada a alteração da resposta extemporaneamente neste momento, considerando como atendidas as questões com opinativo favorável do quadro acima, haveria a obtenção de nova pontuação pelo Município na área de Previdência Social:

CAMPO LARGO
Previdência

Resultados oficiais:

Área	Pontuação em 2022	Pontuação em 2023	Variação	Vetor
Previdência	3,77	3,37	-10,61%	1

Resultados após ajustes:

Área	Pontuação em 2022	Pontuação em 2023 ajustada	Variação ajustada	Vetor ajustado
Previdência	3,77	3,71	-1,46%	Não aplicável

Ou seja, o vetor 1 do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022 tornar-se-ia não mais aplicável.

Quanto aos resultados da área de Assistência Social, o interessado alegou, de forma geral, que (peça 21, fls. 4/5):

> As maiores observações contidas nesta Prestação de Contas, diz respeito ao Programas da Assistência Social, tais como Monitoramento do PMAS, Vigilância Socioassistencial – Institucionalização, Diagnóstico Socioterritorial, Busca ativa, Divulgação de fomentos ao acesso, Articulação da rede socioassistencial, processos do PAIF, oficinas com famílias no PAIF, processos do SCFV e SPSB no domicilio e finalmente a formação e capacitação, efetivamente foram cumpridas, inclusive ampliadas, não subsistindo as notas relacionadas.
> Contudo, como bem pode ser observado nas justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que em detalhada missiva aponta e esclarece a questão, o que permite demonstrar que houve equivoco nas informações repassadas pelos executores dos programas, conforme bem se observa pela documentação inclusa, onde parte integrante deste processo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.0PPO

À peça 22, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social apresentou justificativas e argumentos individualizados por questão de avaliação. No entanto, não foi possível atestar o atendimento dos itens de questionário no ano de 2023 com base nos argumentos expostos, vez que desacompanhados de evidências comprobatórias.

Nesse sentido, entende esta unidade que não é caso de alteração da pontuação registrada na área de Assistência Social, pois não restou comprovado em sede de contraditório o atendimento a alguma questão não pontuada. Em relação a eventuais melhorias adotadas, estas serão analisadas quando do exame das contas dos próximos exercícios, posto que não alteram a situação aferida em 2023.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta unidade técnica, alterando o posicionamento anterior, opina pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais** no ano de 2023.

Em sendo acatada a alteração na resposta nesse momento, não haveria a incidência do vetor 1 na área da Previdência Social. Caso o Parecer Prévio entenda por uma nova pontuação obtida na referida área, solicita esta unidade técnica que, após a sua emissão, os autos retornem à CGM para registro em sistema de eventual nova nota.

Encaminhem-se os autos ao Conselheiro Relator, nos termos do art. 26, §4º, da IN n.º 172/2022[5].

---

[5] **Art. 26. (...)**

§ 4º Após a manifestação referida no § 3º deste artigo os autos serão encaminhados ao Relator.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.0PPO

CGM, 12 de fevereiro de 2025.

Ato emitido por:
TALITA SANTOS GHERARDI
Auditora de Controle Externo
Matrícula 51.815-8

Ato conferido por:
EDUARDO SCHNORR
Auditor de Controle Externo
Matrícula n.º 51.701-1

Ato encaminhado por:
THIAGO NAPOLI CIRIACO DIAS
Matrícula nº 51.965-0
Coordenador

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.0PPO

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

2023

Relatório de instrução com subsídios para emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo do Município de CAMPO LARGO relativas ao ano de 2023.

Processo 197688/24 | Instrução n.º 4468/2024 - CGM

Sumário

INTRODUÇÃO 3
1. O MUNICÍPIO 5
1.1. Indicadores Socioeconômicos 5
1.2. Administração Municipal 6
2. GOVERNO MUNICIPAL 7
2.1. Educação 8
2.2. Saúde 14
2.3. Assistência Social 18
2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão 23
2.5. Administração Financeira 26
2.6. Previdência Social 31
3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 33
3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno 34
3.2. Aplicação no Ensino Básico 35
3.3. Aplicação em Ações de Saúde 38
3.4. Gestão Fiscal 39
3.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social 41
4. CONCLUSÃO 42
4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira 42
4.2. Avaliação da Atuação Governamental 43

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 71, inciso I, da Constituição Federal de 1988, **compete ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a apreciação das contas anuais de governo dos prefeitos paranaenses**. Tal atribuição tem por resultado a emissão de um **Parecer Prévio**, em que a Corte de Contas se manifesta sobre a regularidade das contas apresentadas pelo gestor municipal.

O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas concretiza o pronunciamento técnico que deverá **subsidiar o julgamento das contas do Prefeito Municipal perante a Câmara Municipal de Vereadores**, nos termos do artigo 49, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Esta instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para a emissão do **Parecer Prévio** sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **Município de CAMPO LARGO, senhor MAURICIO ROBERTO RIVABEM**, referentes ao exercício financeiro de **2023**, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022, com as alterações trazidas pela Instrução Normativa n.º 185, de 10 de abril de 2024.

Conteúdo da Instrução

Além desta introdução, o conteúdo deste documento está organizado em 4 seções, a seguir detalhadas:

1 O Município de CAMPO LARGO

Expõe **dados e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município**, com a finalidade de contextualizá-lo frente às conclusões contidas nas seções subsequentes.

2 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do Município de CAMPO LARGO no ano de 2023, organizadas em seis áreas: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social**, **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, **Administração Financeira** e **Previdência Social**[1]. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os **resultados da Atuação Governamental**, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3 Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Traz o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, que abrange a análise de aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

4 Conclusão

Expõe, com base na análise realizada no item 3, o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, contendo o posicionamento desta unidade técnica acerca da regularidade das contas do governo municipal no ano de 2023. Além disso, sintetiza os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental** apresentados no item 2, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, indicando as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na IN n.º 172/2022.

---

[1] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

Por fim, cumpre registrar que este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de CAMPO LARGO no ano de 2023. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que **as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados nesta prestação de contas**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

1. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **136.327 habitantes**[2] (14º mais populoso do Paraná), o Município de CAMPO LARGO está situado no **Metropolitana de Curitiba**, na **Região Geográfica Imediata de Curitiba**. Dispõe de uma área territorial de **1241,190 km²** e figura como o **31º com maior densidade demográfica** no Estado (109,84 habitantes por km²)[3].



Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado).

1.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do Município de CAMPO LARGO alcançou **R$ 42.258,00**, o que o colocou como **159º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R$ 1,00)	42.258,00	42.814,10	43.081,38
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R$ 1.000)	5.733.422,02	6.661.831,50	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	4.827.778,72	5.438.509,04	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	122.163,64	116.718,80	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	2.000.363,95	1.756.188,93	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	2.061.188,64	2.943.019,14	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	644.062,49	622.582,18	147.804,19

FONTE: IBGE

[2] IBGE (2022).
[3] IPARDES (2022).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

A **Tabela 2** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 2 – Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	0,76	119º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,90	172º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,83	276º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,56	52º

FONTE: IPARDES

1.2. Administração Municipal

O Município de CAMPO LARGO atualmente é governado pelo senhor MAURICIO ROBERTO RIVABEM, que exerce o presente mandato desde 08/01/21.

Quadro 1 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
MAURICIO ROBERTO RIVABEM	08/01/21	31/12/24
MARCELO FABIANI PUPPI	01/01/17	07/01/21
AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES	29/09/16	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 2** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de CAMPO LARGO nos últimos anos:

Quadro 2 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	169680/23	MAURICIO ROBERTO RIVABEM	Parecer prévio pela irregularidade	Sim	Não informado	-
2021	188223/22	MARCELO FABIANI PUPPI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	05/12/23
2021	188223/22	MAURICIO ROBERTO RIVABEM	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	05/12/23
2020	158177/21	MARCELO FABIANI PUPPI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	19/09/23
2019	151640/20	MARCELO FABIANI PUPPI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	14/12/20

FONTE: TCE-PR

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

2. GOVERNO MUNICIPAL

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de CAMPO LARGO** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira** e **Previdência Social**[5].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 3**:

Quadro 3 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[5] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.78FV

2.1. Educação

2.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de CAMPO LARGO dispõe atualmente de **58 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **14.010 matrículas**:

Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	22	37	37
Matrículas	2.467	3.052	8.491

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 619 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,90, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,60 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021

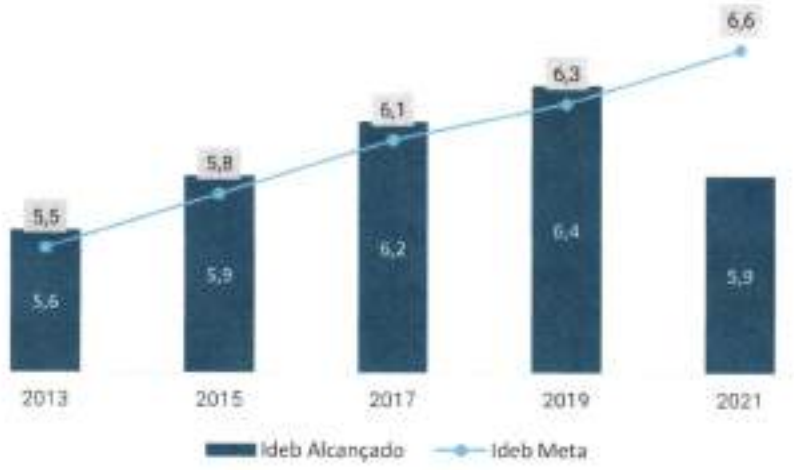

FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **65% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de CAMPO LARGO **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **52%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**[6] e **Distorção Idade-Série**[7] dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **94,00%** e **7,20%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022

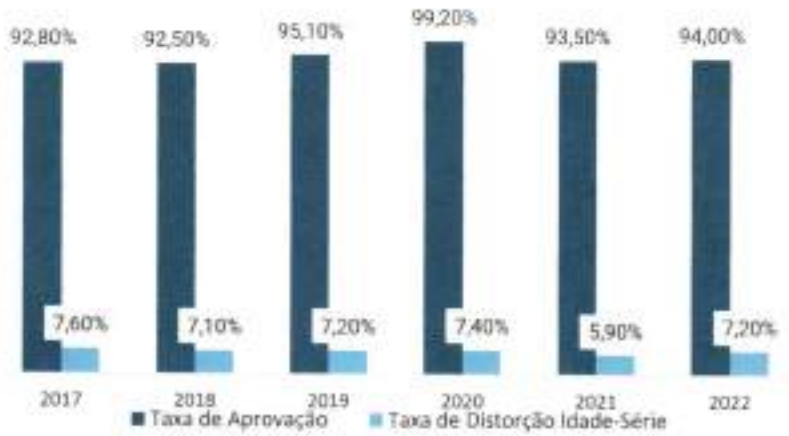

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 180.151.463,47**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	7.983.000,00	7.920.246,23	7.840.820,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	3.143.136,53	3.143.116,53	3.143.116,53
306 - Alimentação e Nutrição	5.543.878,35	5.201.985,11	5.194.161,37
361 - Ensino Fundamental	110.331.658,63	100.868.212,26	92.890.351,03
365 - Educação Infantil	68.748.421,84	56.985.823,73	54.343.027,57
366 - Educação de Jovens e Adultos	503.204,75	285.745,00	285.745,00
367 - Educação Especial	6.800.966,80	5.746.334,61	5.590.076,77

FONTE: TCE-PR

[6] Percentual de alunos aprovados
[7] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.E9FD.70FV

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	160.173.923,59
1.1. Pessoal e Encargos	98.995.541,27
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	61.178.382,32
1.3.1. Material de Consumo	3.462.879,14
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.016.815,32
1.3.3. Demais outras despesas correntes	33.698.687,86
2. Despesas de capital	19.977.539,88
2.1. Investimentos	19.977.539,88
2.1.1. Obras e Instalações	10.648.228,29
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	2.679.311,59
2.1.3. Demais investimentos	6.650.000,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções "361 – Ensino Fundamental" e "365 – Educação Infantil", o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de CAMPO LARGO foi de **R$ 11.879,43** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 10.325,39** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

2.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de CAMPO LARGO na área da Educação alcançou a pontuação de **8,13** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,63 pontos com relação ao ano de 2022.**



Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	9,1	9,2	+0,1
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	6,9	6,9	0,0
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	9,5	8,9	-0,6
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	7,6	8,5	+0,9
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,1	7,8	+1,7
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,3	8,5	+2,2
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,1	6,2	+0,1
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,4	9,0	+0,6

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzVlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRlMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVlZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	21	21
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	25	25
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	6	6
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	37	37
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	73	72

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

2.2. Saúde

2.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de CAMPO LARGO conta com **18 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **79,97%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,42	12,80	12,24
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	6,76	7,20	9,09
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	8,35	9,91	11,68
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	10,28	13,00	14,06
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	39,97	42,52

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil[8] do Município de CAMPO LARGO para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	71,00	49,38	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	86,00	51,17	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	68,00	55,10	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	20,00	20,38	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	89,00	71,83	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	36,00	26,93	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	27,00	22,93	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 113.114.666,80**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

[8] Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente "pagamento por desempenho", no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	100.423.476,48	88.148.627,88	84.733.333,82
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.767.713,82	21.954.292,96	19.296.123,66
304 - Vigilância Sanitária	424.242,08	221.639,10	151.055,29
305 - Vigilância Epidemiológica	3.330.457,60	2.790.106,86	2.657.473,35

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**109.768.990,36**
1.1. Pessoal e Encargos	80.250.310,85
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	29.518.679,51
1.3.1. Material de Consumo	4.494.911,39
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.222.562,54
1.3.3. Demais outras despesas correntes	11.801.205,58
2. Despesas de capital	**3.345.676,44**
2.1. Investimentos	3.345.676,44
2.1.1. Obras e Instalações	1.001.473,12
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	2.229.528,49
2.1.3. Demais investimentos	114.674,83
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.79FV

2.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de CAMPO LARGO na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **8,25** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,62 pontos com relação ao ano de 2022.**



Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	9,3	9,6	+0,1
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	5,5	5,7	+0,2
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	6,7	7,9	+1,2
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,3	8,2	+0,9
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	9,2	9,5	+0,3
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	7,2	8,0	+0,8
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	7,1	8,0	+0,9
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	8,5	9,1	+0,6

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVlZS1lN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	18	18
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

2.3. Assistência Social

2.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de CAMPO LARGO dispõe atualmente de **4 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**[9] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **136.327** habitantes, o Município de CAMPO LARGO possuía, em dezembro 2023, um total de **17.446** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **16.431**.

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023

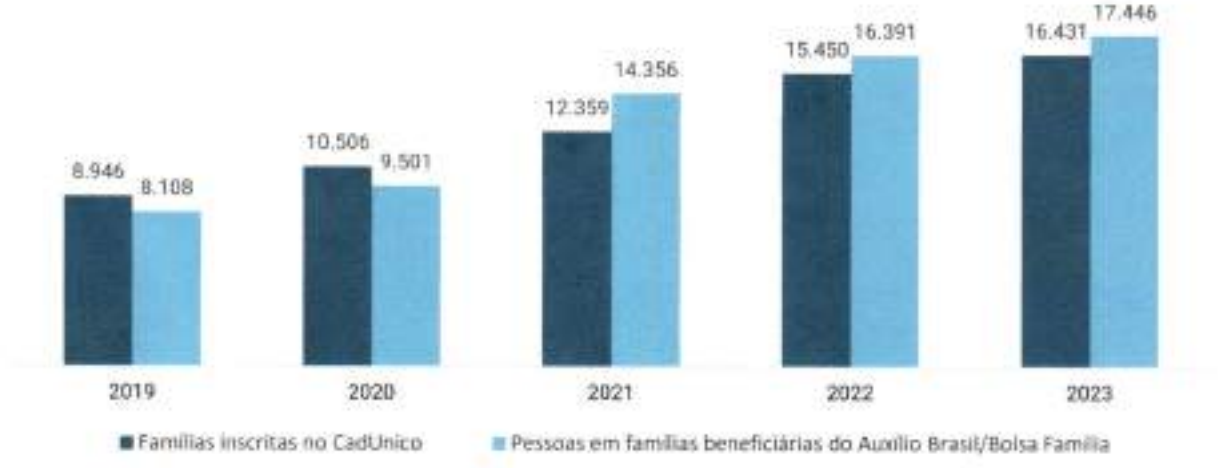

FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 16.278.049,37**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	9.225.063,42	9.177.932,01	9.177.932,01
241 - Assistência ao Idoso	1.308.341,36	721.841,64	536.241,03
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	0,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.849.988,98	1.418.126,30	1.292.005,45

[9] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YIIA.EBFD.70FV

244 - Assistência Comunitária	6.381.008,77	4.852.362,14	4.162.716,61
422 - Direitos Individuais, Coletivos Difusos	6.000,00	4.683,93	4.683,93
605 - Abastecimento	115.000,00	103.103,35	95.997,93

FONTE: TCE-PR

Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**15.565.148,48**
1.1. Pessoal e Encargos	8.779.896,42
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.785.252,06
1.3.1. Material de Consumo	502.474,07
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.763.373,92
1.3.3. Demais outras despesas correntes	3.519.404,07
2. Despesas de capital	**712.900,89**
2.1. Investimentos	712.900,89
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	712.900,89
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O Gráfico 6 demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023

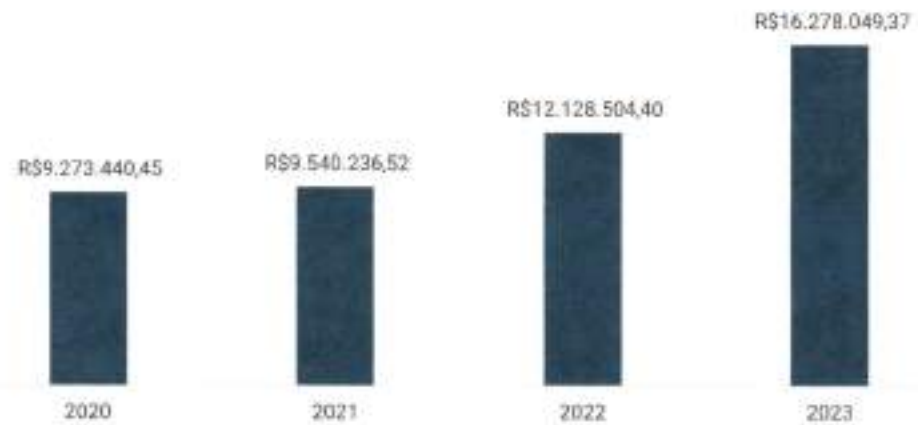

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

2.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de CAMPO LARGO na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **4,97** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 1,22 pontos com relação ao ano de 2022.**



Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	7,1	5,0	-2,1
Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	6,3	5,5	-0,8
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	5,5	2,4	-3,1
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	9,4	7,8	-1,6
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	7,7	6,2	-1,5
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	4,5	3,0	-1,5
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	2,8	4,9	+2,1

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	4	4
Assistente Social do CRAS	9	9

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFD.70FV

2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

2.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de CAMPO LARGO obteve uma nota de 86,12% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 119 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

2.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de CAMPO LARGO na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de 7,45 em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,05 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	10,0	10,0	0,0
Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	6,3	6,9	+0,6
Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	8,9	8,9	0,0
Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	7,2	+7,2
Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,0	5,0	0,0
Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	8,2	6,7	-1,5

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRlMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVlZS1lN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do Anexo VI da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

2.5. Administração Financeira

2.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 3.692/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	580.817.110,00	634.804.176,22	631.968.017,91
Despesa (R$)	580.721.410,00	711.850.494,46	596.864.984,29

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 4**:

Quadro 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 3.515/2022	https://campolargo.atende.net/transparencia/item/ppa-2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 3.661/2023	https://campolargo.atende.net/transparencia/item/ldo-2023
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 3.692/2023	https://campolargo.atende.net/transparencia/item/loa-2023

FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de CAMPO LARGO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 511.512.352,73**, sendo **R$ 326.664.899,90 (63,86%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

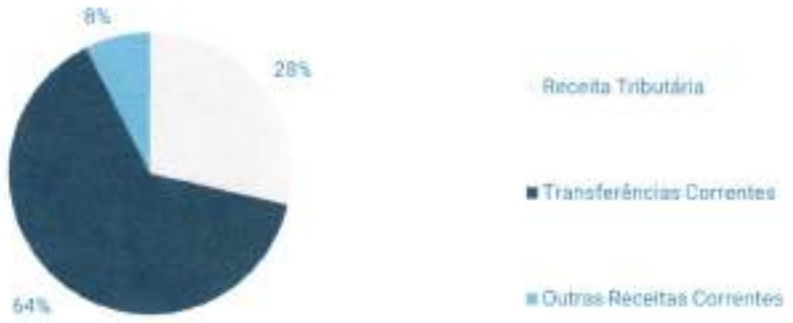

Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	28.133.619,76	22,40
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	38.731.245,58	30,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	20.570.791,13	16,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	38.144.009,77	30,37
Total	125.579.666,24	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Liquida - 2023

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	99.657.538,91	26,90
Transferências SUS	18.477.098,18	4,99
Transferências FNDE	9.223.041,52	2,49
Cota-parte do ICMS	94.655.102,08	25,55
Cota-parte do IPVA	31.998.390,66	8,64
Transferências Estaduais para Saúde	337.706,18	0,09
Transferências do Fundeb	87.726.054,72	23,68
Outras Transferências	28.442.726,40	7,68
Total de Transferências Correntes	370.517.658,65	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 43.852.758,75	-
Total Apurado	326.664.899,90	-

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.76FV

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Relatórios da LRF

Demonstrações Contábeis

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

2.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de CAMPO LARGO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,44** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,93 pontos com relação ao ano de 2022.**



Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,3	4,7	+1,4
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	1,7	+1,7
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,1	1,1	0,0
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	4,0	6,6	+2,6
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	6,5	8,3	+1,8
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0	7,8	+2,8
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,0	3,6	-1,4
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	3,2	1,7	-1,5

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzVlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRlMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1lN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

2.6. Previdência Social

2.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de CAMPO LARGO na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **3,37**, o que representou uma **variação negativa de 0,40 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 25 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	4,2	1,7	-2,5
Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	0,0	0,0	0,0
Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	3,5	3,1	-0,4
Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	0,0	0,0	0,0
Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	8,3	8,3	0,0
Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	6,6	7,1	+0,5

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na integra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Neste tópico serão apresentados os itens de análise que fundamentam o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, que comporta aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022, resumido no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
	2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023).	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de CAMPO LARGO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

Quadro 6 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

Nome	Início	Final
DANILO HEIN	12/05/21	12/05/25

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[10].

[10] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

3.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 90.847.807,47** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[11], o que representou **25,68%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	353.774.689,83
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	93.737.776,08
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	43.852.760,16
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	49.885.015,92
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	2.889.968,61
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	90.847.807,47
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,68%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o Município de CAMPO LARGO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

O Gráfico 8 demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em MDE nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2020 a 2023

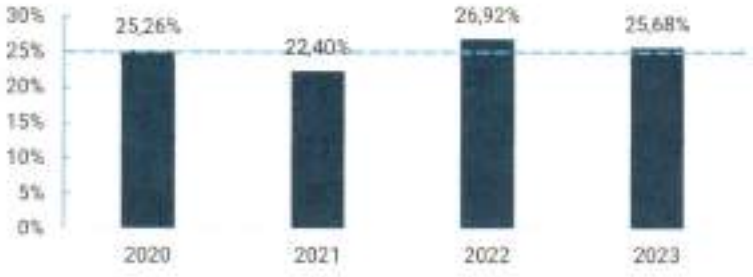

FONTE: TCE-PR

[11] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

3.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de CAMPO LARGO obteve o total de **R$ 88.606.800,46** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil[12].

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	88.606.800,46	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	88.285.591,13	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	321.209,33	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	70.613.554,68	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	**79,69%**	**70,0%**	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-641.174,83	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	**100,72%**	**90,0%**	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	89.896,64	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	**27,99%**	**15,0%**	Cumpriu
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	297.713,08	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	**92,69%**	**50,0%**	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno
(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **Município de CAMPO LARGO cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

[12] No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

3.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de CAMPO LARGO** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

Ano	Valor exigível	Valor aplicado	Diferença
2020	R$ 51.905.372,66	R$ 52.455.190,35	Não Aplicável
2021	R$ 66.619.825,22	R$ 59.695.919,57	-R$ 6.923.905,65
2022	R$ 77.641.135,33	R$ 83.589.829,02	R$ 5.948.693,69
2023	R$ 88.443.672,46	R$ 90.847.807,47	R$ 2.404.135,01
Total	**R$ 284.610.005,67**	**R$ 286.588.746,41**	R$ 1.428.923,05

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo municipal de CAMPO LARGO cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

3.3. Aplicação em Ações de Saúde

3.3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 83.210.717,11** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **24,13%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – CAMPO LARGO

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	344.843.467,02
2. Despesas com ASPS	83.210.717,11
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	83.210.717,11
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	24,13%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o Município de CAMPO LARGO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

O **Gráfico 9** demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em ASPS nos últimos anos:

Gráfico 9 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2020 a 2023

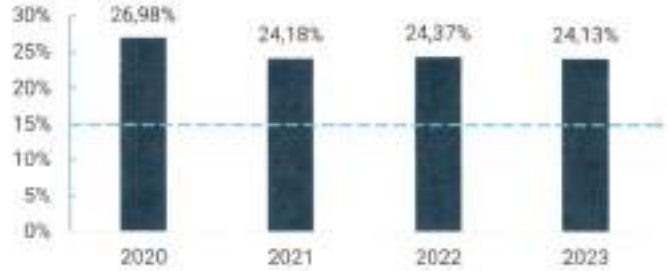

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

3.4. Gestão Fiscal

3.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

Especificação	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 – Receitas Orçamentárias	293.668.925,61	100,00	351.790.518,31	100,00	415.226.029,27	100,00	468.693.199,71	100,00
2 – Despesas Orçamentárias	283.882.473,39	96,67	316.259.062,20	89,90	422.167.735,14	101,67	478.830.718,06	102,16
3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	9.786.452,22	3,33	35.531.456,11	10,10	-6.941.705,87	-1,67	-10.137.518,35	-2,16
4 – Interferências Financeiras	-9.711.496,78	-3,31	-9.216.040,47	-2,62	-12.264.486,20	-2,95	-13.270.033,00	-2,83
5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	74.955,44	0,03	26.315.415,64	7,48	-19.206.192,07	-4,63	-23.407.551,35	-4,99
6 – Cancelamento de Restos a Pagar	5.122.504,61	1,74	3.379.057,82	0,96	1.324.763,03	0,32	9.477.996,87	2,02
7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Despesas Não Empenhadas	630.713,08	0,21	0,00	0,00	109.930,46	0,03	0,00	0,00
9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)	**4.566.746,97**	**1,56**	**29.694.473,46**	**8,44**	**-17.991.359,50**	**-4,33**	-13.929.554,48	-2,97
10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	26.831.999,50	9,14	32.029.459,55	9,10	61.723.933,01	14,87	43.842.503,97	9,35
11 – Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	806,09	0,00	294.727,15	0,07	306.181,64	0,07
12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)	**31.398.746,47**	**10,69**	**61.723.126,92**	**17,55**	**43.437.846,36**	**10,46**	29.606.767,85	6,32

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 31, linha 12), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 31, linha 9)**. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

3.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[13].

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO para o exercício financeiro de 2023.**

Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/04/2022	406.600.394,68	171.501.021,20	42,18	Normal
31/08/2022	436.589.765,11	184.460.331,89	42,25	Normal
31/12/2022	448.261.764,25	202.273.375,01	45,12	Normal
30/04/2023	461.648.894,76	216.066.400,61	46,80	Normal
31/08/2023	471.855.743,56	227.920.809,36	48,30	Normal
31/12/2023	504.842.062,91	241.680.677,18	47,87	Normal

FONTE: TCE-PR

3.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO para o exercício financeiro de 2023.**

Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	378.443.403,73	-19.740.418,25	-5,22	Normal
30/04/2022	408.500.394,68	-96.425.516,61	-23,60	Normal
31/08/2022	439.089.765,11	-93.053.251,49	-21,19	Normal
31/12/2022	448.861.764,25	-46.355.127,16	-10,33	Normal
30/04/2023	463.655.070,76	-75.185.529,45	-16,22	Normal
31/08/2023	474.473.679,56	-44.852.324,43	-9,45	Normal
31/12/2023	509.986.710,91	-7.623.649,59	-1,49	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

[13] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

3.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 6, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela Lei nº 3618/2023. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018.**

3.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2023**, nos termos do **artigo 53, § 2º, I, da Portaria MF n.º 464/2018**, era de **R$ 18.157.706,05**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de CAMPO LARGO visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R$ 18.157.706,05**.

Tabela 34 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023

Especificação	Valor (R$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	18.157.706,05
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	18.157.706,05
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	**0,00**

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

4. CONCLUSÃO

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica realizou o exame das contas do **senhor MAURICIO ROBERTO RIVABEM** na qualidade de prefeito municipal de CAMPO LARGO no ano de 2023.

Os resultados deste trabalho foram reproduzidos nos itens 2 e 3 desta Instrução.

No item 4.1, a seguir, estão resumidas as conclusões obtidas no item 3 – **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, concebido de acordo com os artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

No que tange à **Avaliação da Atuação Governamental**, realizada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, o item 4.2 sintetiza os resultados coletados, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, bem como indica as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na normativa mencionada.

4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

O conteúdo que deu base ao **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** comportou a **verificação dos aspectos orçamentários e financeiros do Município**, além da análise do cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar 113/2005[14], nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e em conformidade com o escopo de análise estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022.

As conclusões obtidas a partir da análise estão materializadas no item 3 deste documento e estão resumidas no Quadro 7:

Quadro 7 – Síntese do resultado dos itens de análise que deram base ao Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Resultado
Controle Interno	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno	Regular
Aplicação no ensino básico	Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação	Regular
	Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital	Regular
	Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil	Regular
	Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.	Regular
Aplicações em ações de saúde	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública	Regular
Gestão Fiscal	Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	Regular
	Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais	Regular
	Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais	Regular

[14] Item de análise estabelecido no escopo definido no Anexo I da IN 172/2022, que objetiva verificar se houve o encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

Grupo de Análise	Itens de Análise	Resultado
Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial	Regular
	Pagamento de aportes para cobertura do deficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial	Regular

FONTE: TCE-PR

Considerando o resultado da análise, acima resumido, esta unidade técnica opina pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023**, nos termos do artigo 25, I, da citada normativa.

4.2. Avaliação da Atuação Governamental

A parte destinada à **Avaliação da Atuação Governamental** se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no **estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos**.

Os resultados da Avaliação da Atuação Governamental foram apresentados por meio da atribuição de um grau de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada uma das áreas avaliadas, conforme evidenciado no item 2 deste documento. A síntese dos resultados alcançados pelo município está demonstrada na **Tabela 35**:

Tabela 35 – Resultados da Atuação Governamental em 2023

Área	Pontuação em 2022	Pontuação em 2023	Variação	Vetor[15]
Educação	7,50	8,13	+8,40%	Não aplicável
Saúde	7,63	8,25	+8,13%	Não aplicável
Assistência Social	6,19	4,97	-19,71%	2
Transparência e Relacionamento com o Cidadão	6,40	7,45	+16,41%	Não aplicável
Administração Financeira	3,51	4,44	+26,50%	Não aplicável
Previdência Social	3,77	3,37	-10,61%	1

FONTE: TCE-PR

Em sintonia com o artigo 26, §§ 1º e 2º, da IN 172/2022, submete-se à apreciação do Relator a possibilidade de **concessão de contraditório** para oportunizar a manifestação do Município de CAMPO LARGO e do(s) seu(s) gestor(es) quanto à **Avaliação da Atuação Governamental** na(s) área(s) da **Assistência Social e Previdência Social**, conforme indicado na **Tabela 35** e de acordo com os parâmetros sugeridos no Anexo II da IN n.º 172/2022.

Nos termos do artigo 217, § 1º, do Regimento Interno, considerando a necessidade de delimitação das questões de fato e de direito a serem elucidadas, sugere-se que a concessão de contraditório

[15] Encaminhamento definido de acordo com o enquadramento nas hipóteses estabelecidas no Anexo II da IN n.º 172/2022.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

objetive a manifestação das partes quanto aos resultados alcançados pelo governo nos aspectos (itens de verificação) listados na **Tabela 36**:

Tabela 36 – Sugestão de aspectos para manifestação do Município e gestores

Área	Item de Verificação	Pontuação em 2022	Pontuação em 2023	Variação (%)
Previdência	IV02. Instituição do Regime de Prev. Complementar (RPC)	10,00	6,70	-33,00%
Previdência	IV05. Comitê de Assessoramento da Prev. Comp. (CAPC)	6,70	0,00	-100,00%
Previdência	IV07. Conselho fiscal do RPPS	3,00	2,00	-33,33%
Previdência	IV08. Conselho deliberativo do RPPS	4,30	2,90	-32,56%
Previdência	IV17. Elaboração do laudo atuarial	6,00	5,00	-16,67%
Assistência Social	IV 02. Monitoramento do PMAS	6,70	0,00	-100,00%
Assistência Social	IV 03. Vigilância Socioassistencial - institucionalização	7,50	4,00	-46,67%
Assistência Social	IV 06. Diagnóstico Socioterritorial	7,00	0,00	-100,00%
Assistência Social	IV 07. Busca ativa	4,40	3,50	-20,45%
Assistência Social	IV 08. Divulgação e fomento ao acesso	5,00	3,80	-24,00%
Assistência Social	IV 09. Articulação da Rede Socioassistencial	8,80	5,60	-36,36%
Assistência Social	IV 11. Processos do PAIF	10,00	3,80	-62,00%
Assistência Social	IV 13. Oficinas com famílias no PAIF	5,00	2,50	-50,00%
Assistência Social	IV 16. Processos do SCFV e SPSB no Domicílio	7,50	0,00	-100,00%
Assistência Social	IV 20. Formação e capacitação	1,90	0,70	-63,16%

FONTE: TCE-PR

Encaminhe-se ao Gabinete do Relator, nos termos nos termos do artigo 26 da IN 172/2022.

Curitiba - PR, 28 de agosto de 2024.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.70FV

Ato emitido por	Ato revisado por	Ato encaminhado por
VALDIR FALCÃO DE CARVALHO NUNES AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Matrícula 521760	**EDUARDO SCHNORR** AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Matrícula 517011	**LEVI RODRIGUES VAZ** COORDENADOR Matrícula 516201

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFD.70FV

PROCESSO N.º: 197688/24
ORIGEM: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
INTERESSADOS: MAURICIO ROBERTO RIVABEM
PROCURADORES:
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO N.º: 120/25

Diante do contido na Instrução n.º 402/25-CGM (peça 25), da Coordenadoria de Gestão Municipal, bem como, considerando a manifestação do Município de Campo Largo apresentada às peças 21/24, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas, para manifestação, com fulcro no art. 27 da Instrução Normativa n.º 172/22[1].

Após, retornem.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro

[1] **Art. 27.** Encerrada a fase de instrução processual, os autos serão encaminhados pelo Relator ao Ministério Público de Contas para manifestação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.1L70

PROCESSO N.º: 197688/24
ORIGEM: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
INTERESSADOS: MAURICIO ROBERTO RIVABEM
PROCURADORES:
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO N.º: 1263/24

Em face da Instrução n.º 4468/24-CGM (peça 13) da Coordenadoria de Gestão Municipal, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda a intimação, via comunicação processual eletrônica, de MAURICIO ROBERTO RIVABEM, chefe do Poder Executivo do Município de Campo Largo, para que lhe seja assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Assinalo o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 29 de agosto de 2024.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.7DLZ

PROTOCOLO Nº: 197688/24
ORIGEM: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
INTERESSADO: **MAURICIO ROBERTO RIVABEM**
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 159/25

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Município de Campo Largo. Exercício de 2023. Emissão de Parecer Prévio pela regularidade com ressalva das contas.

Trata-se de Prestação de Contas do Prefeito do Município de Campo Largo, relativa ao exercício financeiro de 2023.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 4468/24 (peça 13), apresentou dados e indicadores da municipalidade, Avaliação da Atuação Governamental e Análise da Execução Orçamentária e Financeira. Ao final, opinou pela regularidade das contas, com fundamento nos arts. 215 a 217 do RITCE, bem como na Instrução Normativa nº 172/2022.

Ato contínuo, o i. Relator, por intermédio do Despacho nº 1263/24-GCFSC (peça 14), determinou a intimação do Município de Campo Largo, na forma do art. 26 da Instrução Normativa nº 172/22, para, querendo, apresentar manifestação sobre os resultados da avaliação da atuação governamental indicados pela unidade técnica.

Em atendimento, a municipalidade apresentou esclarecimentos (peças 21/24). Em síntese, apontou que, no que se refere à previdência social, o foco principal seria a implementação do Regime Previdenciário Complementar e a criação do Comitê de Assessoramento. O procedimento teria sido iniciado em 2023 e concluído em 2024, com o termo de adesão em fase final de elaboração.

Quanto à assistência social, atestou que as observações teriam sido esclarecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que teria demonstrado que as atividades teriam sido cumpridas e ampliadas e que a documentação juntada ao processo demonstraria um equívoco no repasse de informações pelos executores dos programas.

Remetidos os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal, esta se manifestou, por intermédio da Instrução nº 402/24 (peça 25), pela regularidade das contas.

É o relatório.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.4BHW

O novo processo de Prestação de Contas dos Prefeitos, regulamentado pela Instrução Normativa nº 172/2022-TCE, cuja sistemática foi instituída por intermédio do Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo – ProGov, constitui importante avanço desta Corte de Contas na avaliação qualitativa das políticas públicas.

Com ênfase na qualidade das informações disponibilizadas por esta Corte de Contas, obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos de forma declaratória pelos agentes públicos municipais, o novo procedimento busca democratizar o controle social.

Diante dos dados obtidos por esta Corte de Contas, compreende-se que a situação local demanda ações governamentais direcionadas, para aperfeiçoar a gestão pública e oferecer serviços públicos de qualidade à população. Neste contexto, compete ao Município e à Câmara de Vereadores, no exercício de suas respectivas funções, atentar-se às áreas e respectivos itens avaliativos com pontuação deficitária.

Na casuística, a pontuação obtida nas áreas de Assistência Social e Previdência Social, em que constatadas variações enquadradas no Vetor 2 e 1, respectivamente, do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/22, recomenda aposição de **ressalva** às contas.

Por sua vez, quanto à Análise da Execução Orçamentária e Financeira, este *Parquet* não se opõe ao opinativo do órgão instrutivo.

Diante do exposto, esta Procuradoria de Contas opina pela emissão de **Parecer Prévio pela regularidade com ressalva** da Prestação de Contas encaminhada pelo Município de Campo Largo, atinente ao exercício financeiro de 2023.

Curitiba, 06 de março de 2025.

Assinatura Digital
KATIA REGINA PUCHASKI
Procuradora do Ministério Público de Contas

rmec

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.4BHW

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	**- 197688/24**
ASSUNTO	**- PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
Entidade	**- MUNICIPIO DE CAMPO LARGO**
Gestor atual	**- MAURICIO ROBERTO RIVABEM**
Gestor das Contas	**- MAURICIO ROBERTO RIVABEM**

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 4654/2024, referente ao Despacho Processual Diverso nº 1263/2024, foi disponibilizada no dia 30/08/2024, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) ao Sr. **MAURICIO ROBERTO RIVABEM**.

Diretoria de Protocolo, em 30/08/2024

Documento assinado digitalmente

IVANA MARIA PIERIN FURIATI

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - matricula nº 509019

TCEPR



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

Processo n.º 197688/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

PARECER PRÉVIO Nº 128/2025

Sumário

1. **Introdução** 3
1.1. Conteúdo do Parecer 3
1.2. Trâmite do Processo 3
2. **O Município – Dados e Indicadores** 5
2.1. Produto Interno Bruto 5
2.2. Administração Municipal 6
3. **Fundamentação** 8
3.1. Governo Municipal 8
3.1.1. Educação 9
3.1.2. Saúde 15
3.1.3. Assistência Social 19
3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão 23
3.1.5. Administração Financeira 26
3.1.6. Previdência Social 31
3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental 33
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira 34
3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno 35
3.2.2. Aplicação no Ensino Básico 36
3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 39
3.2.4. Gestão Fiscal 40
3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social 42
3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 43
4. **Voto do Relator (Cons. FÁBIO DE SOUZA CAMARGO)** 44
5. **Voto Divergente Vencedor (Cons. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES)** 45
6. **Deliberação** 46

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de CAMPO LARGO o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de CAMPO LARGO** relacionado no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2023

Prefeito	Data início	Data fim
MAURICIO ROBERTO RIVABEM	08/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR[1]

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de CAMPO LARGO – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de CAMPO LARGO no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

Instrução - 4468/24 - CGM (peça 13), cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais. Neste sentido, apresentou dados e indicadores da municipalidade, Avaliação da Atuação Governamental e Análise da Execução Orçamentária e Financeira. Ao final, opinou pela regularidade das contas, com fundamento nos arts. 215 a 217 do RITCE, bem como na Instrução Normativa nº 172/2022.

Pelo **Despacho n.º 1263/24-GCFSC (peça 14)**, determinei a intimação do Município de Campo Largo, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar contraditório sobre os resultados da avaliação da atuação governamental indicados pela unidade técnica.

Em sede de contraditório, o **gestor municipal**, arguiu que, no tocante à previdência social, o foco principal seria a implementação do Regime Previdenciário Complementar e a criação do Comitê de Assessoramento. Ainda, de que o procedimento teria sido iniciado em 2023 e concluído em 2024, com o termo de adesão em fase final de elaboração.

Acerca da assistência social, informou que as observações teriam sido esclarecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual teria demonstrado que as atividades teriam sido cumpridas e ampliadas e que a documentação juntada ao processo demonstraria um equívoco no repasse de informações pelos executores dos programas.

A **Coordenadoria de Gestão Municipal** se pronunciou conclusivamente **(peça 25)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 159/25 - 2PC (peça 27)**, manifestou-se nos autos opinando pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade com ressalva das contas geridas pelo prefeito **Mauricio Roberto Rivabem**, dada a variação negativa dos Vetores dispostos nas áreas de Assistência Social e Previdência Social.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **136.327 habitantes**[2] (14º mais populoso do Paraná), o Município de CAMPO LARGO está situado na **Região Geográfica Imediata de Curitiba**, dispõe de uma **área territorial de 1241,190 km²** e figura como o 31º com maior densidade demográfica no Estado (109,84 habitantes por km²)[3].

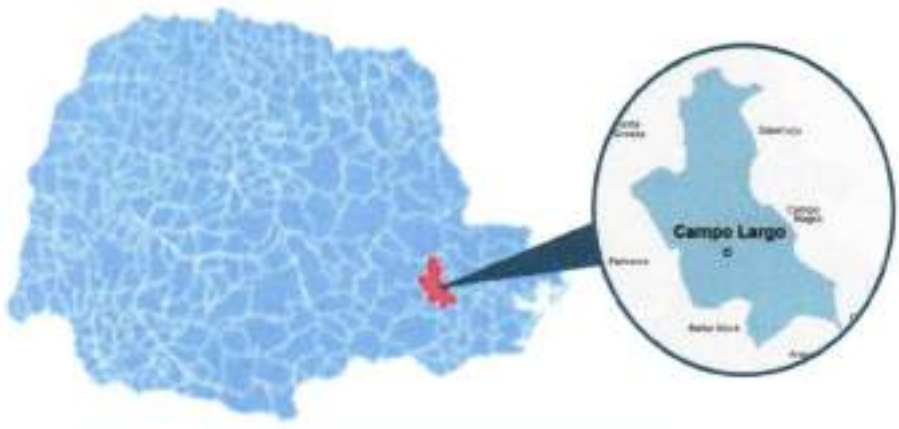

Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de CAMPO LARGO alcançou **R$ 42.258,00**, o que o colocou como o 159º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R$ 1,00)	42.258,00	42.814,10	43.081,38
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R$ 1.000)	5.733.422,02	6.661.831,50	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	4.827.778,72	5.438.509,04	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	122.163,64	116.718,80	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	2.000.363,95	1.756.188,93	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	2.061.188,64	2.943.019,14	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	644.062,49	622.582,18	147.804,19

[2]IBGE (2022).
[3] IPARDES (2022).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

FONTE: IBGE

A Tabela 2 demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 2 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	0,76	119º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,90	172º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,83	276º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,56	52º

FONTE: Ipardes

2.2. Administração Municipal

O Município de CAMPO LARGO atualmente é governado pelo senhor MAURICIO ROBERTO RIVABEM, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
MAURICIO ROBERTO RIVABEM	01/01/25	31/12/28
MAURICIO ROBERTO RIVABEM	08/01/21	31/12/24
MARCELO FABIANI PUPPI	01/01/17	07/01/21

FONTE: TCE-PR

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de CAMPO LARGO nos últimos anos:

Quadro 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	169680/23	MAURICIO ROBERTO RIVABEM	Parecer prévio pela irregularidade	Sim	Não informado	-
2021	188223/22	MARCELO FABIANI PUPPI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	05/12/23
2021	188223/22	MAURICIO ROBERTO RIVABEM	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	05/12/23

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

2020	158177/21	MARCELO FABIANI PUPPI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	19/09/23
2019	151640/20	MARCELO FABIANI PUPPI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	14/12/20

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de CAMPO LARGO** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social**, **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, **Administração Financeira** e **Previdência Social**[5].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[5] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YH1A.EBFE.DPSH

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de CAMPO LARGO dispõe atualmente de **58 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **14.010 matrículas**:

Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	22	37	37
Matrículas	2.467	3.052	8.491

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 619 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023

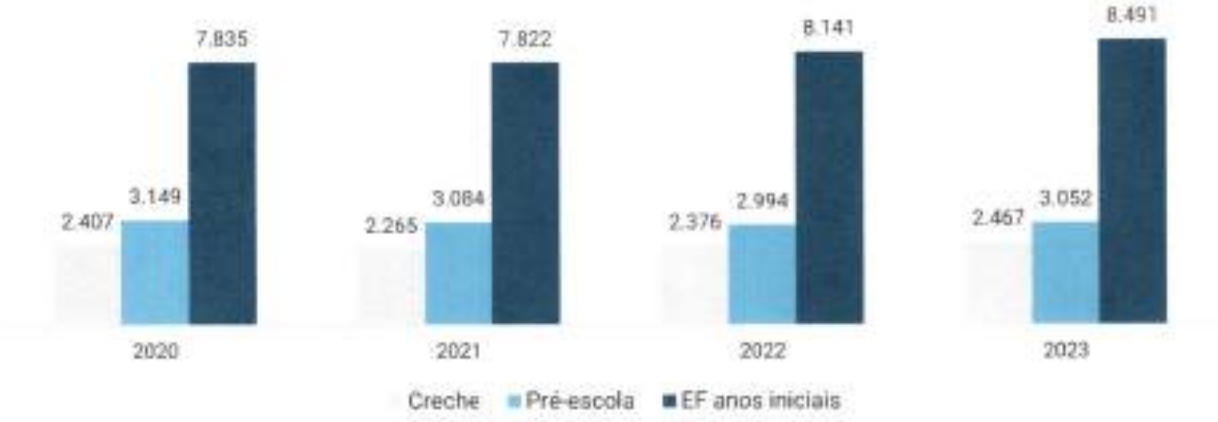

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,90, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,60 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **65% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de CAMPO LARGO **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **52%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021

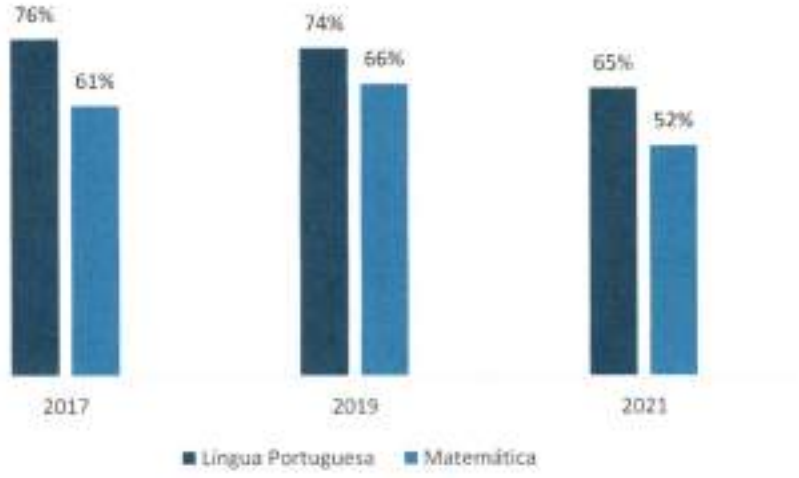

FONTE: INEP - SAEB

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFE.DPSH

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**[6] e **Distorção Idade-Série**[7] dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **94,00%** e **7,20%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R$ 180.151.463,47**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	7.983.000,00	7.920.246,23	7.840.820,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	3.143.136,53	3.143.116,53	3.143.116,53
306 - Alimentação e Nutrição	5.543.878,35	5.201.985,11	5.194.161,37
361 - Ensino Fundamental	110.331.658,63	100.868.212,26	92.890.351,03
365 - Educação Infantil	68.748.421,84	56.985.823,73	54.343.027,57
366 - Educação de Jovens e Adultos	503.204,75	285.745,00	285.745,00
367 - Educação Especial	6.800.966,80	5.746.334,61	5.590.076,77

FONTE: TCE-PR

[6] Percentual de alunos aprovados
[7] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	160.173.923,59
1.1. Pessoal e Encargos	98.995.541,27
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	61.178.382,32
1.3.1. Material de Consumo	3.462.879,14
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.016.815,32
1.3.3. Demais outras despesas correntes	33.698.687,86
2. Despesas de capital	19.977.539,88
2.1. Investimentos	19.977.539,88
2.1.1. Obras e Instalações	10.648.228,29
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	2.679.311,59
2.1.3. Demais investimentos	6.650.000,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções "361 – Ensino Fundamental" e "365 – Educação Infantil", o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de CAMPO LARGO foi de **R$ 11.879,43** para o **Ensino Fundamental** e **R$ 10.325,39** para a **Educação Infantil**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



A atuação do governo municipal de CAMPO LARGO na área da Educação alcançou a pontuação de 8,13 em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,63 pontos com relação ao ano de 2022.**

Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	9,1	9,2	+0,1
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	6,9	6,9	0,0
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	9,5	8,9	-0,6
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	7,6	8,5	+0,9
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,1	7,8	+1,7
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,3	8,5	+2,2
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,1	6,2	+0,1
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,4	9,0	+0,6

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na integra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzVlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iNZVkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	21	21
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	25	25
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	6	6
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	37	37
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	73	72

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de CAMPO LARGO conta com **18 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **79,97%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,42	12,80	12,24
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	6,76	7,20	9,09
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	8,35	9,91	11,68
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	10,28	13,00	14,06
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	39,97	42,52

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil[8] do Município de CAMPO LARGO para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	71,00	49,38	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	86,00	51,17	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	68,00	55,10	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	20,00	20,38	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	89,00	71,83	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	36,00	26,93	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	27,00	22,93	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$ 113.114.666,80**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

[8] Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente "pagamento por desempenho", no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	100.423.476,48	88.148.627,88	84.733.333,82
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.767.713,82	21.954.292,96	19.296.123,66
304 - Vigilância Sanitária	424.242,08	221.639,10	151.055,29
305 - Vigilância Epidemiológica	3.330.457,60	2.790.106,86	2.657.473,35

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**109.768.990,36**
1.1. Pessoal e Encargos	80.250.310,85
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	29.518.679,51
1.3.1. Material de Consumo	4.494.911,39
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.222.562,54
1.3.3. Demais outras despesas correntes	11.801.205,58
2. Despesas de capital	**3.345.676,44**
2.1. Investimentos	3.345.676,44
2.1.1. Obras e Instalações	1.001.473,12
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	2.229.528,49
2.1.3. Demais investimentos	114.674,83
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU YI1A.EBFE.DPSH

3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de CAMPO LARGO na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **8,25** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,62 pontos com relação ao ano de 2022.**



Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	9,5	9,6	+0,1
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	5,5	5,7	+0,2
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	6,7	7,9	+1,2
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,3	8,2	+0,9
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	9,2	9,5	+0,3
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	7,2	8,0	+0,8
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	7,1	8,0	+0,9
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	8,5	9,1	+0,6

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	18	18
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de CAMPO LARGO dispõe atualmente de **4 Centros de Referência de Assistência Social (Cras)**[9] localizados em seu território.

Da população estimada de **136.327** habitantes, o Município de CAMPO LARGO possuía, em dezembro de 2023, um total de **17.446** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **16.431**.

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023

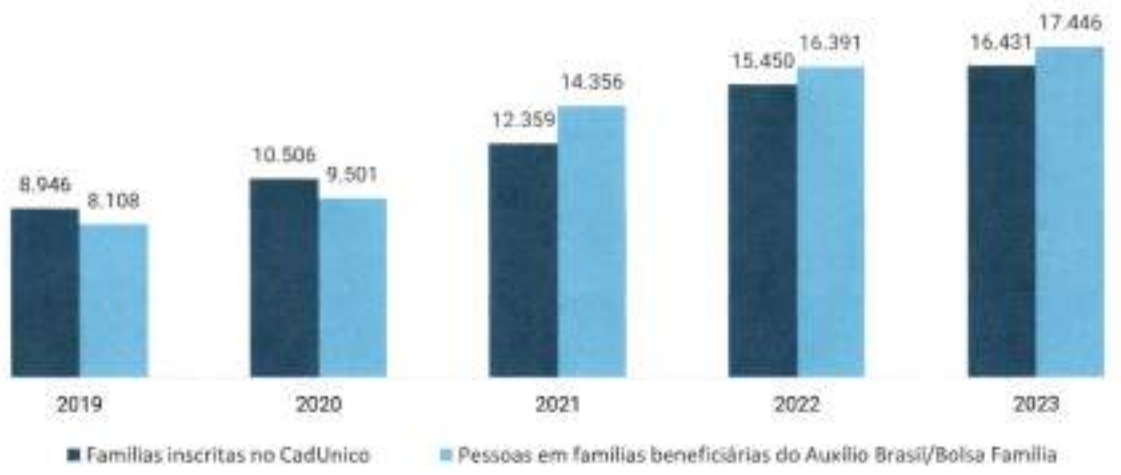

FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$ 16.278.049,37**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
122 - Administração Geral	9.225.063,42	9.177.932,01	9.177.932,01
241 - Assistência ao Idoso	1.308.341,36	721.841,64	536.241,03
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	0,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.849.988,98	1.418.126,30	1.292.005,45
244 - Assistência Comunitária	6.381.008,77	4.852.362,14	4.162.716,61
422 - Direitos Individuais, Coletivos Difusos	6.000,00	4.683,93	4.683,93

[9] O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.0PSH

605 - Abastecimento	115.000,00	103.103,35	95.997,93

FONTE: TCE-PR

Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**15.565.148,48**
1.1. Pessoal e Encargos	8.779.896,42
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.785.252,06
1.3.1. Material de Consumo	502.474,07
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.763.373,92
1.3.3. Demais outras despesas correntes	3.519.404,07
2. Despesas de capital	**712.900,89**
2.1. Investimentos	712.900,89
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	712.900,89
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O Gráfico 6 demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023

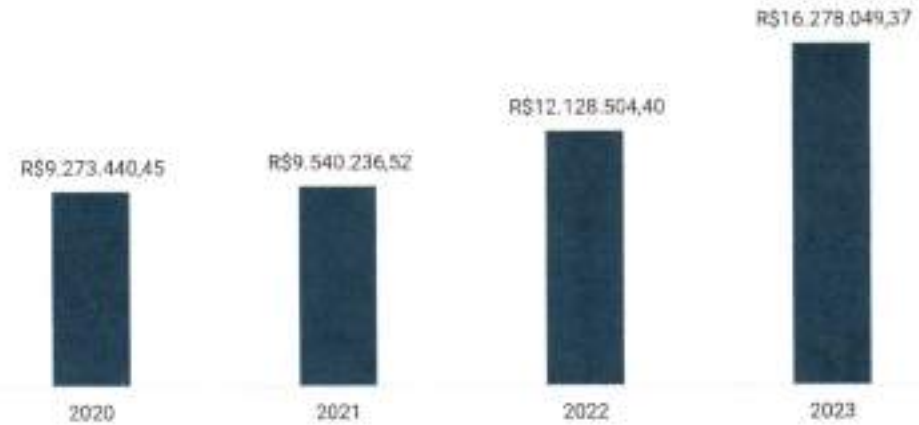

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de CAMPO LARGO na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **4,97** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 1,22 pontos com relação ao ano de 2022.**



Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	7,1	5,0	-2,1
Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	6,3	5,5	-0,8
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	5,5	2,4	-3,1
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	9,4	7,8	-1,6
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	7,7	6,2	-1,5
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	4,5	3,0	-1,5
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	2,8	4,9	+2,1

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzVlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRlMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	4	4
Assistente Social do CRAS	9	9

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de CAMPO LARGO obteve uma nota de 86,12% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 119 entre os municípios paranaenses.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de CAMPO LARGO na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **7,45** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,05 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	10,0	10,0	0,0
Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	6,3	6,9	+0,6
Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	8,9	8,9	0,0
Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	7,2	+7,2
Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,0	5,0	0,0
Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	8,2	6,7	-1,5

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVlZS1iN2VkLTlm0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do Anexo VI da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 3.692/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	580.817.110,00	634.804.176,22	631.968.017,91
Despesa (R$)	580.721.410,00	711.850.494,46	596.864.984,29

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 3.515/2022	https://campolargo.atende.net/transparencia/item/ppa-2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 3.495/2022	https://campolargo.atende.net/transparencia/item/ldo-2023
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 3.542/2022	https://campolargo.atende.net/transparencia/item/loa-2023

FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de CAMPO LARGO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$ 511.512.352,73**, sendo **R$ 326.664.899,90 (63,86%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

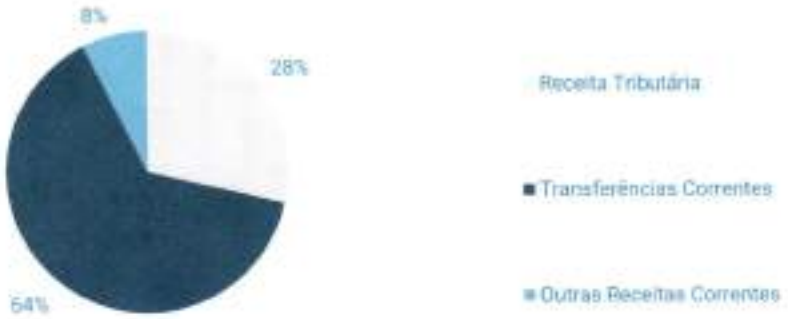

Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	28.133.619,76	22,40
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	38.731.245,58	30,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	20.570.791,13	16,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	38.144.009,77	30,37
Total	125.579.666,24	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	99.657.538,91	26,90
Transferências SUS	18.477.098,18	4,99
Transferências FNDE	9.223.041,52	2,49
Cota-parte do ICMS	94.655.102,08	25,55
Cota-parte do IPVA	31.998.390,66	8,64
Transferências Estaduais para Saúde	337.706,18	0,09
Transferências do Fundeb	87.726.054,72	23,68
Outras Transferências	28.442.726,40	7,68
Total de Transferências Correntes	370.517.658,65	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 43.852.758,75	-
Total Apurado	326.664.899,90	-

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Relatórios da LRF

Demonstrações Contábeis

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de CAMPO LARGO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,44** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,93 pontos com relação ao ano de 2022.**



Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,3	4,7	+1,4
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	1,7	+1,7
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,1	1,1	0,0
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	4,0	6,6	+2,6
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	6,5	8,3	+1,8
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0	7,8	+2,8
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,0	3,6	-1,4
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	3,2	1,7	-1,5

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVlZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.**

A atuação do governo municipal de CAMPO LARGO na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de 3,37, o que representou uma **variação negativa de 0,40 pontos com relação ao ano de 2022.**



Tabela 26 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	4,2	1,7	-2,5
Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	0,0	0,0	0,0
Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	3,5	3,1	-0,4
Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	0,0	0,0	0,0
Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	8,3	8,3	0,0
Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	6,6	7,1	+0,5

FONTE: TCE-PR

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Com máximo respeito as considerações expostas pelo Ministério Públicos de Contas por meio do **Parecer - 159/25 - 2PC (peça 27)**, especificamente quanto a ressalva das contas analisadas em virtude da "*pontuação obtida nas áreas de Assistência Social e Previdência Social, em que constatadas variações enquadradas no Vetor 2 e 1, respectivamente, do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/22, recomenda aposição de ressalva às contas*", entendo que tais variações não podem influir para aposição de ressalva das contas ora analisadas.

Isto porque, conforme venho consignando em meus pareceres prévios, a pontuação referente à avaliação da atuação governamental é calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal de Contas.

Neste sentido, mister ressaltar que esta avaliação decorre da missão desta Corte de "*Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas*".

Em assim sendo, tais pontuações, neste momento, não impactam na análise das contas ora efetuada, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

Logo, a meu ver, compreendo que o baixo desempenho na avaliação da atuação governamental não justifica a aposição de ressalvas às contas em análise, pois o objetivo principal desta avaliação é, notadamente, o aprimoramento da administração e das políticas públicas, não sendo o exame detalhados das contas o seu foco central.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y1IA.EBFE.DPSH

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
	2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023).	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de CAMPO LARGO contou com o seguinte responsável durante o ano de 2023:

Quadro 7 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno em 2023

Nome	Inicio	Final
DANILO HEIN	12/05/21	12/05/25

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005**[10].

[10] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$ 90.847.807,47** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[11], o que representou **25,68%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	353.774.689,83
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	93.737.776,08
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	43.852.760,16
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	49.885.015,92
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	2.889.968,61
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	90.847.807,47
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,68%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[11] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de CAMPO LARGO obteve o total de **R$ 88.606.800,46** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3°, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3°, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil[12].

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	88.606.800,46	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	88.285.591,13	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	321.209,33	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	70.613.554,68	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	**79,69%**	**70,0%**	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-641.174,83	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	**100,72%**	**90,0%**	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	89.896,64	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	**27,99%**	**15,0%**	Cumpriu
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	297.713,08	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	**92,69%**	**50,0%**	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno
(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

[12] No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de CAMPO LARGO** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 30**.

Tabela 30 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

Ano	Valor exigível	Valor aplicado	Diferença
2020	R$ 51.905.372,66	R$ 52.455.190,35	Não Aplicável
2021	R$ 66.619.825,22	R$ 59.695.919,57	-R$ 6.923.905,65
2022	R$ 77.641.135,33	R$ 83.589.829,02	R$ 5.948.693,69
2023	R$ 88.443.672,46	R$ 90.847.807,47	R$ 2.404.135,01
Total	**R$ 284.610.005,67**	**R$ 286.588.746,41**	R$ 1.428.923,05

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$ 83.210.717,11** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **24,13%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – CAMPO LARGO

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	344.843.467,02
2. Despesas com ASPS	83.210.717,11
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	**0,00**
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	83.210.717,11
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	24,13%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 32** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

Especificação	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 – Receitas Orçamentárias	293.668.925,61	100,00	351.790.518,31	100,00	415.226.029,27	100,00	468.693.199,71	100,00
2 – Despesas Orçamentárias	283.882.473,39	96,67	316.259.062,20	89,90	422.167.735,14	101,67	478.830.718,06	102,16
3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	9.786.452,22	3,33	35.531.456,11	10,10	-6.941.705,87	-1,67	-10.137.518,35	-2,16
4 – Interferências Financeiras	-9.711.496,78	-3,31	-9.216.040,47	-2,62	-12.264.486,20	-2,95	-13.270.033,00	-2,83
5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	74.955,44	0,03	26.315.415,64	7,48	-19.206.192,07	-4,63	-23.407.551,35	-4,99
6 – Cancelamento de Restos a Pagar	5.122.504,61	1,74	3.379.057,82	0,96	1.324.763,03	0,32	9.477.996,87	2,02
7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Despesas Não Empenhadas	630.713,08	0,21	0,00	0,00	109.930,46	0,03	0,00	0,00
9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)	**4.566.746,97**	**1,56**	**29.694.473,46**	**8,44**	**-17.991.359,50**	**-4,33**	-13.929.554,48	-2,97
10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	26.831.999,50	9,14	32.029.459,55	9,10	61.723.933,01	14,87	43.842.503,97	9,35
11 – Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	806,09	0,00	294.727,15	0,07	306.181,64	0,07
12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)	**31.398.746,47**	**10,69**	**61.723.126,92**	**17,55**	**43.437.846,36**	**10,46**	29.606.767,85	6,32

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 32, linha 12), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 32, linha 9)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1°, § 1°, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[13].

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO para o exercício financeiro de 2023.**

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/04/2022	406.600.394,68	171.501.021,20	42,18	Normal
31/08/2022	436.589.765,11	184.460.331,89	42,25	Normal
31/12/2022	448.261.764,25	202.273.375,01	45,12	Normal
30/04/2023	461.648.894,76	216.066.400,61	46,80	Normal
31/08/2023	471.855.743,56	227.920.809,36	48,30	Normal
31/12/2023	504.842.062,91	241.680.677,18	47,87	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO para o exercício financeiro de 2023.**

Tabela 34 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

Data-Base	Receita Corrente Liquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	378.443.403,73	-19.740.418,25	-5,22	Normal
30/04/2022	408.500.394,68	-96.425.516,61	-23,60	Normal
31/08/2022	439.089.765,11	-93.053.251,49	-21,19	Normal
31/12/2022	448.861.764,25	-46.355.127,16	-10,33	Normal
30/04/2023	463.655.070,76	-75.185.529,45	-16,22	Normal
31/08/2023	474.473.679,56	-44.852.324,43	-9,45	Normal
31/12/2023	509.986.710,91	-7.623.649,59	-1,49	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

[13] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.ESFE.DPSH

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado por Lei Municipal. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018.**

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2023**, nos termos do artigo 53, § 2º, I, da Portaria MF n.º 464/2018, era de **R$ 18.157.706,05**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de CAMPO LARGO visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R$ 18.157.706,05**.

Tabela 35 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023

Especificação	Valor (R$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	18.157.706,05
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	18.157.706,05
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	**0,00**

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YITA.EBFE.DPSH

4. Voto do Relator (Cons. FÁBIO DE SOUZA CAMARGO)

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor MAURICIO ROBERTO RIVABEM**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.OP5H

5. Voto Divergente Vencedor (Cons. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES)

Primeiramente, entendo que devem ser acatados os apontamentos efetuados pela Coordenadoria de Gestão Municipal na Instrução 402/25 (Peça 25) quanto à necessidade de revisão da pontuação obtida pela Municipalidade na área de Previdência Social, o que, inclusive, faz com que não seja caso de aplicação de vetor, afastando a imposição de ressalva.

No que tange ao item "*3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental*" do voto do Relator, parece-me que estamos diante de situação que indiscutivelmente justifica a inserção de ressalva às contas.

Subscrevo integralmente o posicionamento de que as avaliações da atuação governamental, realizadas por meio das respostas de agentes públicos municipais a formulários eletrônicos, constituem "*guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas*".

Entretanto, ainda que a finalidade de tais avaliações seja eminentemente orientadora, elas detêm a capacidade de influir diretamente no exame das contas, apresentando um cenário que deve ser devidamente considerado na análise realizada por este Tribunal.

Ressalte-se, ainda, que tal premissa fundamenta a implementação do novo sistema de exame das contas dos Prefeitos, devidamente regulamentado e aprovado por este Egrégio Tribunal.

Em razão disso, apresento divergência, com a finalidade de propor ressalva às contas em virtude de baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Assistência Social, bem como para que os autos sejam posteriormente recambiados à CGM para anotação da revisão da pontuação tangente à Previdência Social.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

6. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO, por maioria absoluta:

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, Voto Divergente, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor MAURICIO ROBERTO RIVABEM**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, relativas ao exercício de **2023**.
b. **RESSALVAR** as contas em virtude da:
    i. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social.**
c. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para anotação da revisão da pontuação tangente à Previdência Social.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e AUGUSTINHO ZUCCHI. O Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO votou conforme seção 4.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 16 de abril de 2025 – Sessão Virtual n.º 5.

FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DPSH

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 197688/24
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
INTERESSADO: MAURICIO ROBERTO RIVABEM

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1263/2024 – Gabinete Conselheiro Fábio de Souza Camargo, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3286, do dia 03/09/2024, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 04/09/2024

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.8CHY

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº : 197688/24
ORIGEM : MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
INTERESSADO : MAURICIO ROBERTO RIVABEM
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 7055/24

A fim de cumprir o determinado no Despacho n° 1263/24 (peça 14) e evitar futuras nulidades por ausência de intimação, será efetuada intimação por via postal ao Sr. **MAURICIO ROBERTO RIVABEM**.

DP, em 8 de outubro de 2024.

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES
Diretora
51.729-1
DP

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.FGH1

PROTOCOLO Nº:	**197688/24**
ORIGEM:	**MUNICIPIO DE CAMPO LARGO**
INTERESSADO:	**MAURICIO ROBERTO RIVABEM**
ASSUNTO:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

CIÊNCIA DE DECISÃO

Certifico que, nesta data, tomei ciência da decisão retro.

Curitiba, 25 de abril de 2025.

KATIA REGINA PUCHASKI
Procuradora do Ministério Público de Contas

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.E99O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 197688/24
ASSUNTO: Prestação de Contas do Prefeito Municipal
ENTIDADE: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
INTERESSADO: MAURICIO ROBERTO RIVABEM
RELATOR: FABIO DE SOUZA CAMARGO

Ofício nº 2819/24-OCN-DP Curitiba, 8 de outubro de 2024.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Excelentíssimo Senhor,

Reiterando a comunicação eletrônica n° 4654/24 e em cumprimento ao Despacho nº 1263/2024, fica INTIMADO o Sr. **MAURICIO ROBERTO RIVABEM** (CPF n° 836.772.409-72), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital[1], no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
4. Clicar no ícone ***Acessar processo eletrônico***

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

[1] Certificado digital – veja onde adquirir no site http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba - PR
CEP: 80.530-910
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.FK2Z

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
3. Selecionar a opção ***Cópia de Autos Digitais***
4. Indicar o número do processo **197688/24**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **836.772.409-72**
6. Clicar em ***Exibir cópia***

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES

Diretora

TC 51.729-1

Excelentíssimo Senhor
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
Municipio de Campo Largo
Avenida Padre Natal Pigatto, 925 Centro Administrativo
CAMPO LARGO-PR
CEP 83.601-630

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba - PR
CEP: 80.530-910
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.FK2Z

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 197688/24
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
INTERESSADO: MAURICIO ROBERTO RIVABEM

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Parecer Prévio nº 128/2025 – Secretaria Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3431, do dia 28/04/2025, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 29/04/2025

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.EVM9

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP CWB
Data: 15/10/2024
Lote: 1831

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO 925 CENTRO
ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
CENTRO
83601-630 - CAMPO LARGO - PR

AR474502924ZX

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

9912359285/2014-SE/PR
TCE-PR

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1	Mudou-se	5	Recusado
2	Endereço Insuficiente	6	Não Procurado
3	Não Existe o Número	7	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
9	Outros		

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CAMPO LARGO
15 OUT 2024
PR

YQ

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)
197688/24 - 2819/2024

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Thais Lederer

DATA DE ENTREGA
15/10/24

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
THAIS LEDERER

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
10490013904

03000T0003

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº:	197688/24
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE:	MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
INTERESSADO:	MAURICIO ROBERTO RIVABEM
RELATOR	CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO N° 452/25 - S2C
PARECER PRÉVIO

Certifico que o Parecer Prévio nº 128/2025, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 28), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3431, do dia 28/04/2025, e transitou em julgado em 08/05/2025.[1]

2ª SECAM, em 9 de maio de 2025.

DAIANE MARCATI PINTO
Assessor de Conselheiro I
Matrícula 52.3739

[1] Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:
§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do caput, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013) Art. 217-C. Contra a decisão contida em Parecer Prévio somente são cabíveis Embargos de Declaração, nos termos do art. 490 do presente Regimento Interno. (Incluído pela Resolução nº 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes) Art. 490. Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, ...

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YIIA.EBFE.GIIV

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 759406/24

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **197688/24**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS
- Petição (CONTRADITÓRIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023)
- Outros Documentos (CONVÊNIO DE ADESÃO - PREVIDENCIA COMPLEM)
- Outros Documentos (informações)
- Outros Documentos (PROTOCOLO PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR)

PETICIONÁRIO: **MUNICIPIO DE CAMPO LARGO, CNPJ 76.105.618/0001-88, através do(a) Representante Legal MAURICIO ROBERTO RIVABEM, CPF 836.772.409-72**
Email: **mauriciorivabem@campolargo.pr.gov.br**
Telefone: **32915210**

Curitiba, 08 de novembro de 2024 16:22:28

PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Prestação de Contas do Exercício de 2023
Despacho nº 1263 - 1º Contraditório
Relator: Conselheiro - .

PROCESSO: 19768824-TC.

Excelentíssimo Senhor:

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.105.618/0001-88, com sede na Av. Pe. Natal Pigatto, 925, Vila Elisabeth, Campo Largo-Pr, por seu Prefeito Municipal, ***Maurício Roberto Rivabem***, brasileiro, casado, empresário e advogado, portador do RG nº 4.729.969-1/Pr e do C.P.F. nº 836.772.409-72, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 1347, Centro, Campo Largo-Pr, por seu procurador adiante assinado, com endereço na Avenida Pe. Natal Pigatto 925, Campo Largo-Pr, onde habitualmente recebe intimações e notificações, vêm, com a devida vênia, perante Vossa Excelência, em atenção ao contido no Despacho nº 1263/24, com o fim de exercer o direito do **Contraditório** e do devido processo legal, ante os fundamentos de fato e de direito a seguir consignados.

DO CONTRADITÓRIO:

Consta do mencionado Despacho que ao exame preliminar de todo o processado que compõe a Prestação de Contas do Município de Campo

Largo, exercício de 2023, alguns apontamentos que a municipalidade não teria cumprido, notadamente na área da Previdência Social e Assistência Social.

Visando suprir os dados faltantes e ainda esclarecer os pontos indicados pela Assessorias Técnica desta Corte, a saber:

PREVIDÊNCIA SOCIAL

No que tange aos apontamentos em relação a Previdência Social, o fato cinge-se em relação a Instituição do Regime Previdenciário Complementar, o Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar, que são os pontos cruciais.

A respeito desta questão é importante pontuar que a suposta irregularidade da municipalidade não se deve por conta de inércia ou desídia do Poder Executivo local, haja vista que desde que a norma foi estatuída, já deu início aos procedimentos para a implantação deste regime.

Conforme o acima apontado e visando atender a determinação legal, o Município de Campo Largo, já no exercício de 2021, aprovou a Lei Municipal nº 3.394, de 07 de dezembro de 2021, ***Instituindo o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Campo Largo; fixando o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal e autorizando ainda a adesão a plano de benefícios de previdência complementar,*** definindo as regras e condições de sua aplicabilidade.

Definiu ainda, em seu art. 18 que a escolha a entidade deveria ser feita através de processo seletivo, assim dispondo:

> **Art. 18. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.**
>
> **§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.**
>
> **§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.**

Superada as questões burocráticas e levantamento de dados necessários à busca da entidade que poderia administrar a referida previdência complementar no âmbito do Município de Campo Largo, foi dado início ao Processo Seletivo, registrado sob nº 001/2023, o qual buscou a contratação de empresa/entidade que melhor atenderia os anseios da municipalidade, certamente este que somente foi concluído, no último dia 23 de setembro de 2024, em face de inúmeros procedimentos de ajustes e apresentação de recursos por parte das entidade participantes, e, considerando a complexidade da matéria, foi necessário buscar equipe especializada para o deslinde da questão, de forma que o feito somente teve seu desfecho na data acima (23/09/2024), com a homologação do processo seletivo por parte do Sr. Prefeito.

Findo os prazos recursais na esfera administrativa o procedimento foi encaminhado para o Setor de Contratos para a elaboração do Termo de Adesão, o qual se encontra em fase final.

Assim, há de se considerar que a irregularidade apontada em primeira análise desta Corte de Contas, não deve subsistir como impeditivo para a aprovação das contas, dado que o Município não concluiu os procedimentos de implantação em definitivo de previdência complementar no exercício de 2023, por questões iminentemente legais.

Contudo esta situação já foi equacionada, com a conclusão dos procedimentos e contratação culminando com a assinatura do Termo de Adesão em anexo.

As demais notas relativo a Previdência não subsistem haja vista que O RPPS comtempla o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, como também, anualmente são realizados os cálculos atuariais, que além e necessários é uma exigência do Ministério da Fazenda, através da o Secretaria de Previdência e Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social, documentação esta que consta da Estrutura da Lei Municipal nº 1.609/2002 (quanto aos Conselhos) e o cálculo faz parte da aludida prestação de contas.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

As maiores observações contidas nesta Prestação de Contas, diz respeito ao Programas da Assistência Social, tais como *Monitoramento do PMAS, Vigilância Socioassistencial – Institucionalização, Diagnóstico Socioterritorial, Busca ativa, Divulgação de fomentos ao acesso, Articulação da rede socioassistencial, processos do PAIF, oficinas com famílias no PAIF*

processos do SCFV e SPSB no domicílio e finalmente a formação e capacitação, efetivamente foram cumpridas, inclusive ampliadas, não subsistindo as notas relacionadas.

Contudo, como bem pode ser observado nas justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que em detalhada missiva aponta e esclarece a questão, o que permite demonstrar que houve equívoco nas informações repassadas pelos executores dos programas, conforme bem se observa pela documentação inclusa, onde parte integrante deste processo.

V – DO PEDIDO

DADO O EXPOSTO, com esteio nas razões de fato e de direito suscitadas no presente contraditório, bem como em atenção aos documentos acostados pela presente peça processual, é a presente para requerer, com todo acato e respeito a este Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que seja recebida a presente manifestação como complemento as demais elaboradas pelos respectivos titulares do órgão, para ao final reformar a decisão exarada no Despacho n° 1263/24, culminando com a aprovação das constas do exercício 2023.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Campo Largo, 8 de novembro de 2024.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 197688/24
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
INTERESSADO: MAURICIO ROBERTO RIVABEM

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Certidão de trânsito em julgado nº 452/2025 – Secretaria Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3440, do dia 13/05/2025, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 14/05/2025

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.HK6U

CMEX, 16 de maio de 2025.

-assinaturas digitais-
Ato elaborado por: LINCOLN JOSÉ DOS SANTOS
Auditor de Controle Externo

De acordo: EDIMAR LOPES
Coordenador de Medidas Executórias em Exercício - Portaria n. 396/25

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.IB4H

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Medidas Executórias

INFORMAÇÃO Nº : 2770/25
PROCESSO Nº : 197688/24
ORIGEM : MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
INTERESSADO : MAURICIO ROBERTO RIVABEM
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio nº 128/2025 – S2C (peça 28), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

RESSALVA:

Entidade	Descrição
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO	b.i. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Assistência Social.

PARECER PRÉVIO:

Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Exercício
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO	MAURICIO ROBERTO RIVABEM	Regular com Ressalvas	2023

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3431, do dia 28/04/2025.

Encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), nos termos do item "c" da decisão (peça 28).

Encaminhar na sequência ao Gabinete da Presidência para oficiar e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Por último, solicitamos encaminhar à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno.

É a informação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.IB4H

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ilustríssimo Senhor Sílvio Seguro

Procurador-Geral

Processo IPM sob n° 63.161/2024

Em atenção ao Ref.: Procedimento Administrativo n°

Análise do painel comparativo da evolução de políticas públicas nos municípios do Paraná referente ao Município de Campo Largo 2023

Compilação de justificativas com base nas seguintes questões abreviadas:

Questão abreviada: Instrumentos de planejamento

Questão abreviada: Vigilância Socioassistencial

Questão abreviada: Diagnóstico do território e acesso

Questão abreviada: Articulação territorial e intersetorial

Questão abreviada: PAIF

Questão abreviada: SCFV e SPSB no Domicílio

Questão abreviada: Recursos físicos e humanos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 15:55:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p/72bb0015e34

Questão abreviada: Instrumentos de planejamento

1) Questão auxiliar: O relatório de monitoramento e avaliação relativo ao ano de 2022 (ou relatório de atividades em que conste o resultado da execução das ações e metas do PMAS durante o ano de 2022) contempla a aferição do alcance das metas para estruturação do financiamento da política pública?

2) Questão auxiliar: O relatório de monitoramento e avaliação relativo ao ano de 2022 (ou relatório de atividades em que conste o resultado da execução das ações e metas do PMAS durante o ano de 2022) contempla a aferição do alcance das metas para estruturação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais?

3) Questão auxiliar: O relatório de monitoramento e avaliação relativo ao ano de 2022 (ou relatório de atividades em que conste o resultado da execução das ações e metas do PMAS durante o ano de 2022) contempla a aferição do alcance das metas para estruturação dos controle social?

4) Questão auxiliar: O relatório de monitoramento e avaliação relativo ao ano de 2022 (ou relatório de atividades em que conste o resultado da execução das ações e metas do PMAS durante o ano de 2022) contempla a aferição do alcance das metas para estruturação dos benefícios e transferências de renda?

5) Questão auxiliar: O relatório de monitoramento e avaliação relativo ao ano de 2022 (ou relatório de atividades) está publicado no site oficial do Município?

Justificativa: Quanto ao relatório de monitoramento e avaliação relativo ao ano de 2022, o Município informa que realizou o monitoramento das metas de financiamento, de estruturação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, estruturação dos benefícios e transferência de renda e do controle social através de instrumento específico, o qual foi respondido pelos diretores e chefes de divisão de cada departamento, e encontra-se disponível fisicamente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, contudo, o mesmo não foi publicado na página oficial da Prefeitura, fator este a ser considerado e inserido para a próxima avaliação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 15:55:33:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.alende.net/p/72bbb/915434

Questão abreviada: Instrumentos de planejamento

6) Questão auxiliar: As conclusões obtidas no processo de monitoramento e avaliação das metas de 2022 foram discutidas com os órgãos e entidades da rede socioassistencial do Município?

7) Questão auxiliar: O Município dispõe de instância formal designada para a realização do monitoramento e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS)?

Justificativa: Quanto as conclusões obtidas e a instância formal designada para a realização do monitoramento e avaliação das ações e metas está previsto e descrito no PMAS (2022-2025) que compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.

Questão abreviada: Vigilância Socioassistencial

8) Questão auxiliar: O órgão gestor disponibiliza semestralmente ao CRAS a listagem de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada residentes em seu território de abrangência?

9) Questão auxiliar: O órgão gestor disponibiliza semestralmente ao CRAS a relação de famílias do Cadastro Único situadas em seu território de abrangência com dados desatualizados há mais de dois anos?

Justificativa: Informa-se que os técnicos de referência de cada CRAS possuem senha de acesso ao Sistema de Gestão do Bolsa Família (SIGPBF) onde é possível verificar as famílias que estão com o cadastro desatualizado, bem como as famílias beneficiárias do BPC no seu território. Quanto ao Cadastro Único, ainda, é possível fazer esta verificação no sistema do Programa Nossa Gente Paraná, o qual os técnicos de igual forma possuem o acesso. Ressalta-se também que os técnicos receberam orientação da chefe de divisão do Cadastro Único de forma a esclarecer o acesso ao sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2024 15:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.afende.net/p/f73bbb815434

Questão abreviada: Vigilância Socioassistencial

10) Questão auxiliar: A equipe de Vigilância Socioassistencial do Município realiza reuniões periódicas com as equipes dos CRAS para discussões sobre planejamento e resultados obtidos pela unidade?

Justificativa: A equipe de Vigilância Socioassistencial realiza reuniões periódicas com as equipes dos CRAS para discussões sobre planejamento e resultados obtidos pelas unidades, a qual pode-se demonstrar pelas respostas afirmativas de três dos quatro CRAS. Justifica-se a negativa do CRAS Rivabem por ter havido mudança de coordenação naquele período e a mesma não ter se atentado a este suporte quando da resposta a este item.

Questão abreviada: Vigilância Socioassistencial

11) Questão auxiliar: O órgão gestor disponibilizou no CRAS, nos últimos 12 meses, o mapeamento atualizado da rede socioassistencial e das demais políticas setoriais de seu território de abrangência?

Justificativa: A equipe de Vigilância Socioassistencial informa que todos os CRAS compõem o Comitê local da Rede de Proteção nos quais estão inseridos todos os serviços e demais políticas setoriais de seu território de abrangência de acordo com o Protocolo da Rede de Proteção (2022). Justifica-se que dois dos CRAS equivocaram-se nesta resposta, uma vez que os Comitês Locais promovem reuniões mensais para articulação e atendimento das demandas socioassistenciais e intersetoriais. Salienta-se também que de acordo com o Caderno de Orientações técnicas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (Brasília, 2009), uma das suas funções é realizar a gestão de seu território.

Questão abreviada: Vigilância Socioassistencial

12) Questão auxiliar: As informações disponibilizadas ao CRAS (mencionadas nas 6 últimas questões) são fornecidas pela área de Vigilância Socioassistencial do Município (caso tenham sido fornecidas)?

Justificativa: Considerando que os técnicos dos CRAS possuem senha de acesso aos sistemas de acordo com o justificado nos itens anteriores e de que os mesmos possuem autonomia de trabalho, a Vigilância Socioassistencial orienta e corrobora para que os sistemas de informação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/11/2024 15:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-dieese.se.gov.br/2216b91534

sejam utilizados de forma efetiva, célere, sem depender de listagem físicas, uma vez que as ferramentas digitais servem a este propósito.

Questão abreviada: Vigilância Socioassistencial

13) Questão auxiliar: O órgão gestor disponibiliza semestralmente ao CRAS notificações de informações de violações de direitos no território municipal?

Justificativa: As notificações de violações de direitos são encaminhadas imediatamente, possibilitando a intervenção adequada no menor tempo possível de acordo com o especificado no Protocolo da Rede de Proteção (2022), o qual estabelece os fluxos de notificação e atendimento nos quais não somente os CRAS, mas todas as unidades de atendimento socioassistencial em trabalho articulado e integrado com os demais órgãos da rede das diversas políticas públicas que interligam os sistemas de proteção do Município atuam conjuntamente de acordo com a demanda identificada e seu grau de imediaticidade.

Questão abreviada: Vigilância Socioassistencial

14) Questão auxiliar: O Município dispõe de estudo que dimensione a força de trabalho e indique a composição ideal da equipe de Vigilância Socioassistencial?

15) Questão auxiliar: A atual composição da equipe de Vigilância Socioassistencial atende as necessidades do Município, de acordo com o estudo realizado?

Justificativa: De acordo com o Caderno de Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial (MDS, 2017) a equipe deve ser multidisciplinar e sugere-se que nos municípios de grande porte a equipe da Vigilância seja composta por profissionais das áreas da: sociologia, estatística, serviço social e psicologia e pode ser incorporada à equipe todas as formações estabelecidas na resolução CNAS nº 17/2011 que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais da gestão do SUAS. Contudo, no cargo de planos e carreiras do município não está previsto o cargo de sociólogo e estatístico, no entanto, a atual equipe conta com 4 (quatro) servidores nas áreas de serviço social, psicologia, analista social-pedagogia e desenho industrial atendendo as necessidades do Município de acordo com o estabelecido pelo referido Caderno.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 15:58:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p672bbb9f15e34

Questão abreviada: Vigilância Socioassistencial

16) Questão auxiliar: O Município possui equipe de Vigilância Socioassistencial designada por meio de ato oficial (portaria, decreto etc.)?

A Vigilância Socioassistencial é uma divisão dentro do Departamento da Gestão do SUAS do Município que compõem a estrutura formal da Secretaria de Desenvolvimento Social. Quando da reforma administrativa estabelecida pela Lei Municipal 2.872 de 31 de maio de 2017 foi criada a Divisão de Vigilância Socioassistencial vinculada ao Departamento da Gestão do SUAS, atualmente regida pela Lei Municipal 3.449 de 31 de maio de 2022. Assim, de acordo com as normativas do RH da Prefeitura entende-se não necessitar de portaria para designação específica de servidores para o exercício da função, uma vez que esta função é permanente e continuada por estar legalmente constituída no quadro funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A designação dos servidores se dá mediante processo digital da Secretaria competente para o RH Geral da Prefeitura.

Questão abreviada: Vigilância Socioassistencial

17) Questão auxiliar: A área de Vigilância Socioassistencial realizou nos últimos 12 meses algum procedimento com a finalidade de aferir o grau de satisfação dos usuários da política municipal de assistência social?

Justificativa: De acordo com a NOB/SUAS (2005, p.93) que descreve a função da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Assistência Social não está prevista em suas atribuições a aferição do grau de satisfação dos usuários da política municipal de assistência social.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 15:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p0720bb915e34

Questão abreviada: Vigilância Socioassistencial

18) Questão auxiliar: A área de Vigilância Socioassistencial organiza, normatiza e gere o sistema de notificações para eventos de violação de direitos da rede socioassistencial municipal

Justificativa: Esta atribuição é realizada pela Divisão da Rede de Proteção de acordo com a Lei Municipal nº 3.135/2019 que dispõe sobre a Rede de Proteção para o Enfrentamento das Situações de Violências no município de Campo Largo e dá outras providências e pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao gerenciamento e controle das notificações.

Questão abreviada: Diagnóstico do território e acesso

19) Questão auxiliar: O CRAS possui veículo exclusivo destinado às atividades de busca ativa no território (além de outras atividades que demandem a utilização do veículo)

Justificativa: O município possui 04 CRAS e dois veículos para suprir a demanda dos mesmos, os quais foram adquiridos, um com recurso estadual e outro com recurso do governo federal. Os dois veículos são disponibilizados exclusivamente para os CRAS em forma de agendamento semanal. Na necessidade de algum atendimento de emergência são disponibilizados outros veículos remanejados de outro serviço.

Questão abreviada: Diagnóstico do território e acesso

20) Questão auxiliar: Há material de divulgação dos serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica disponíveis nos principais equipamentos do território que possam figurar como pontos de apoio intersetorial (escolas, unidades de saúde, sede do conselho tutelar etc.)

21) Questão auxiliar: Há material de divulgação dos serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica disponível no CRAS?

Justificativa: Sim. A gestão providencia periodicamente a elaboração e a divulgação mediante folder orientativo dos serviços executados pela Proteção Social Básica e que são distribuídos nas unidades da Rede de Proteção, além de banners com a descrição dos benefícios prestados pelo Cadastro Único que são levados nos eventos e pelas ações integradas da Prefeitura nos Bairros que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/11/2024 15:55:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alfonde.net/p872bbb815e34

promove com regularidade orientações e distribuição de material orientativo à população, que conforme descrito foi respondido positivamente por um dos CRAS, e por todos os CRAS no item da questão auxiliar 21.

Questão abreviada: Diagnóstico do território e acesso

22) Questão auxiliar: A equipe de referência do CRAS realiza regularmente ações de busca ativa das famílias inscritas no Cadastro Único com dados desatualizados há mais de dois anos, para a atualização cadastral?

Justificativa: A orientação da gestão é para que as ações de busca ativa sejam realizadas para que o usuário não tenha o seu cadastro suspenso.

Questão abreviada: Diagnóstico do território e acesso

23) Questão auxiliar: A equipe de referência do CRAS realiza regularmente ações de busca ativa de beneficiários do Bolsa Família em situação de descumprimento de condicionalidade para inserção em serviços da Proteção Social Básica?

Justificativa: A orientação da gestão é para que as ações de busca ativa sejam realizadas como prevenção do usuário não ter o benefício suspenso.

Questão abreviada: Diagnóstico do território e acesso

24) Questão auxiliar: A equipe de referência do CRAS realiza regularmente ações de busca ativa de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para inserção em serviços da Proteção Social Básica?

Justificativa: A orientação da gestão é para que as ações de busca ativa sejam realizadas com o objetivo de acompanhar as famílias dos beneficiários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/11/2024 15:55:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/g67zbbb915a34

Questão abreviada: Diagnóstico do território e acesso

25) Questão auxiliar: A equipe de referência do CRAS realizou reuniões com atores sociais locais (líderes comunitários, associações de bairro etc.) como estratégia de busca ativa nos últimos 12 meses?

Justificativa: Considerando que as reuniões com os atores sociais são uma das estratégias de busca ativa, mas considerando que nem todos os CRAS a realizaram, apesar de terem sido orientados para esta finalidade, observa-se que apenas um CRAS se utilizou desta estratégia.

Questão abreviada: Diagnóstico do território e acesso

26) Questão auxiliar: O Diagnóstico Socioterritorial contempla indicadores territorializados de situações de risco pessoal e social por violação de direitos?

27) Questão auxiliar: O Diagnóstico Socioterritorial apresenta indicadores que correlaciona, demanda e oferta, segundo os Serviços Socioassistenciais Tipificados e, eventualmente, públicos específicos?

28) Questão auxiliar: O Diagnóstico Socioterritorial contempla informações categorizadas por microterritórios e regiões locais (bairros, distritos etc.) sobre os equipamentos e serviços da rede socioassistencial do Município?

29) Questão auxiliar: O Diagnóstico Socioterritorial é composto por informações e indicadores municipais sobre, pelo menos, demografia, educação, saúde, trabalho, infraestrutura urbana, economia e meio ambiente?

30) Questão auxiliar: O Diagnóstico Socioterritorial apresenta informações sobre a demanda por novos equipamentos e serviços socioassistenciais no território municipal?

31) Questão auxiliar: O Diagnóstico Socioterritorial contempla informações categorizadas por microterritórios e regiões locais (bairros, distritos etc.) sobre o perfil das pessoas beneficiárias do Bolsa Família (ou Auxílio Brasil, a depender da época do levantamento) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC)?

32) Questão auxiliar: O Diagnóstico Socioterritorial contempla informações categorizadas por microterritórios e regiões locais (bairros, distritos etc.) sobre a oferta de serviços e equipamentos pertencentes a outras políticas públicas (educação, saúde, cultura, trabalho,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/11/2024 16:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://sei.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

justiça etc.) que possam figurar como pontos de apoio intersetoriais? O CRAS disponibiliza canal online para relacionamento com usuários e divulgação dos serviços, programas, projetos e benefícios oferecidos?

33) Questão auxiliar: O Diagnóstico Socioterritorial contempla informações categorizadas por microterritórios e regiões locais (bairros, distritos etc.) sobre o perfil das famílias?

34) Questão auxiliar: O Município dispoẽ de Diagnóstico Socioterritorial realizado entre os anos de 2022 e 2023?

Justificativa: Na elaboração do PMAS (2022-2025) foram levantados, organizados e atualizados no campo do Diagnóstico Socioterritorial as regiões em que se encontram as áreas de vulnerabilidade e de risco provenientes de situações geográficas e sociais que incluem as violações de direitos em correlação com o mapeamento dos serviços existentes nessas localidades. Para os dados demográficos, educacionais, de saúde, trabalho, infraestrutura urbana, economia e meio ambiente foram organizadas as informações e indicadores provenientes das publicações disponibilizadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Largo, no Portal do Cidadão, aba "Campo Largo em Números" aliadas às informações extraídas do MOPS (Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania), Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e do IBGE/2010. Estão também previstas no Diagnóstico Socioterritorial, mais especificamente em seus quadros de ações a demanda por novas unidades de atendimento e de serviços socioassistenciais no território municipal. O Diagnóstico Socioterritorial contempla informações categorizadas por microterritórios e regiões locais (bairros, distritos etc.) sobre o perfil das famílias por setor censitário e das pessoas beneficiárias distribuídas de acordo com as áreas de abrangência e perfil socioeconômico. Ainda, o Diagnóstico Socioterritorial também contempla os serviços e unidades de atendimento de outras políticas que compõem a rede socioassistencial e intersetorial de atendimento à população.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/11/2024 16:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://atende.net/p67?bbb815e34

Questão abreviada: Diagnóstico do território e acesso

35) Questão auxiliar: O Município divulga em suas redes sociais oficiais informações sobre todos os serviços, projetos, programas e benefícios de Proteção Social Básica oferecidos?

36) Questão auxiliar: O Município divulga em seu site oficial informações sobre todos os serviços, projetos, programas e benefícios de Proteção Social Básica oferecidos?

37) Questão auxiliar: O Município dispõe de material de divulgação dos serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica oferecidos em sua rede socioassistencial?

Justificativa: As informações sobre os serviços, projetos, programas e benefícios são disponibilizadas no Portal de Notícias do site da Prefeitura. Em suas redes sociais são divulgadas ações realizadas nas unidades de atendimento. E, o Município também providencia folders sobre os serviços, programas, projetos e benefícios para sua rede socioassistencial.

Questão abreviada: Articulação territorial e intersetorial

38) Questão Auxiliar: A equipe de referência do CRAS realiza reuniões sistemáticas, no mínimo em periodicidade mensal, com a equipe de referência do CREAS municipal ou, na ausência deste, com a equipe técnica de referência da Proteção Social Especial do Município, para planejamento e estudo conjuntos, assim como para discussão de casos relativos a encaminhamentos entre PAIF e PAEFI, entre outras atividades?

39) Questão auxiliar: A equipe de referência do CRAS tem conhecimento sobre e segue as orientações contidas em protocolo municipal (ou outro documento oficial) para articulação do CRAS com o CREAS municipal ou, na ausência deste, com a equipe técnica de referência da Proteção Social Especial do Município?

40) Questão auxiliar: A equipe de referência do CRAS possui representante(s) na rede de proteção social do Município?

Justificativa: As reuniões entre CRAS e CREAS para a discussão de casos relativos e encaminhamentos entre PAIF e PAEFI são realizadas sempre que necessárias, até em menor tempo do que uma reunião mensal através das reuniões de rede mediante as orientações contidas no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/11/2024 11:55:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://i.afonso.net/p/72bb6915e34

protocolo municipal onde todos os CRAS responderam positivamente (Questão auxiliar 39). E, da mesma forma, comprova-se este alinhamento das reuniões em rede com a integralidade das respostas positivas dos CRAS quanto a sua representatividade na rede de proteção social do município (Questão auxiliar 40).

Questão abreviada: Articulação territorial e intersetorial

41) Questão auxiliar: O Município dispõe de protocolo institucionalizado em documento oficial (norma, manual, documento de orientação técnica etc.) que estabeleça fluxos e procedimentos para a articulação do(s) Centro(s) de Referência de Assistência Social municipal(is) com o CREAS municipal ou, na ausência deste, com a equipe técnica de referência da Proteção Social Especial do Município?

42) Questão auxiliar: O Município dispõe de protocolo institucionalizado em documento oficial (norma, manual, documento de orientação técnica etc.) que estabeleça fluxos e procedimentos para a articulação do(s) Centro(s) de Referência de Assistência Social municipal(is) com os serviços que fazem parte de sua rede referenciada?

Justificativa: O Município elaborou e fez o lançamento a toda rede de serviços socioassistenciais e ao sistema de garantia de direitos do Protocolo Municipal da Rede de Proteção no ano de 2022. Este importante instrumento conta com as diretivas de atendimento/encaminhamento, contendo 10 (dez) anexos que descrevem o fluxo de atendimento não somente entre CRAS e CREAS, mas entre todos os serviços governamentais e toda a rede socioassistencial em conjunto com os órgãos de defesa e proteção, configurando-se como um documento norteador de planejamento e garantidor do acesso aos direitos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/11/2024 15:55:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.sinaldo.net/p67/2bb8b91fe34

Questão abreviada: Articulação territorial e intersetorial

43) Questão auxiliar: O Município dispõe de padrão de instrumento de encaminhamento de usuários entre os órgãos e entidades da rede socioassistencial municipal (ficha de referência e contrarreferência, por exemplo), definido em documento oficial (norma, protocolo, manual etc) por meio do qual seja possível a identificação, no mínimo, da pessoa encaminhada, das unidades de origem e destino, do motivo de encaminhamento e da identificação do profissional que o fez

Justificativa: O Município dispõe através de contrato de um sistema informatizado (IPM) o qual viabiliza todo o encaminhamento contendo a identificação da pessoa encaminhada, das unidades de origem e destino, do motivo de encaminhamento e da identificação do profissional que realizou os registros.

Questão abreviada: PAIF

44) Questão auxiliar: A equipe de referência do CRAS realiza prioritariamente o acompanhamento familiar de famílias beneficiárias do Bolsa Família em situação de descumprimento de condicionalidades?

Justificativa: De acordo com o Guia para Acompanhamento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família (2020) e do Caderno de Orientações Técnicas do PAIF (2016) está dentre as atribuições da equipe técnica o acompanhamento familiar para as famílias do bolsa família em descumprimento das condicionalidades. Contudo, o Município teve duas entidades vinculadas que responderam negativamente mesmo as equipes sendo orientadas e capacitadas e, portanto, tendo conhecimento das normativas técnicas para o acompanhamento das famílias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 11:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alanda.net/p/72b6b315e34

Questão abreviada: PAIF

45) Questão auxiliar: Para todos os acompanhamentos familiares é construído um Plano de Acompanhamento Familiar (PAF)?

Justificativa: De acordo com o Caderno de Orientações Técnicas do PAIF (2016, p. 32) está descrito o fluxo do acompanhamento familiar constando a elaboração do plano de acompanhamento familiar. Mas, apesar de ser uma orientação da direção da PSB a elaboração do plano é de competência do técnico de referência.

Questão abreviada: PAIF

46) Questão auxiliar: O acompanhamento familiar de famílias beneficiárias do Bolsa Família em situação de suspensão do benefício é realizado prioritariamente de forma particular?

Justificativa: O acompanhamento familiar pode ser realizado de forma particularizada ou em grupo. Neste sentido, considerando que o foco é a situação de suspensão, esta também pode ser trabalhada coletivamente ou particularizada sempre que identificada a necessidade ou interesse da família, o que neste caso, pode se ter verificado nas respostas do CRAS de que cada situação avaliada necessitou de um dos procedimentos.

Questão abreviada: PAIF

47) Questão auxiliar: O planejamento de ações comunitárias a serem realizadas no ano de 2023 envolveu a participação de servidores de outras políticas setoriais (no mínimo, da saúde e da educação)?

48) Questão auxiliar: O planejamento de ações comunitárias a serem realizadas no ano de 2023 foi construído a partir de levantamento realizado com base nas características no território (vulnerabilidades, riscos e potencialidades) e nos atendimentos e acompanhamentos realizados no CRAS

Justificativa: Não houve o planejamento de ações comunitárias, contudo, ao longo do ano foram realizadas algumas ações importantes destacando as necessidades da comunidade tais como castração de animais, confecção de RG, situações de emergência em razão de desastres naturais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/11/2024 15:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alenda.net/p6721bb1815e34

Questão abreviada: PAIF

49) Questão auxiliar: A equipe de referência dos CRAS realiza prioritariamente o acompanhamento familiar de famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC)?

Justificativa: Sim. o que houve neste item pode ter sido o desencontro de informações uma vez que a mesma unidade de atendimento respondeu afirmativamente, e ora de que não realizava.

Questão abreviada: PAIF

50) O CRAS oferta regularmente oficinas com famílias com frequência mensal, no mínimo?

51) Questão auxiliar: O planejamento para a realização das oficinas com famílias durante o ano de 2023 foi construído a partir de levantamento realizado com base nas características do território (vulnerabilidades, riscos e potencialidades) e nos atendimentos e acompanhamentos realizados no CRAS?

52) Questão auxiliar: A equipe de referência do CRAS elaborou e documentou o planejamento das oficinas com famílias a serem realizadas no ano de 2023, contendo os temas e a agenda de encontros periódicos (semanais, quinzenais ou mensais)?

53) Questão auxiliar: As oficinas com famílias ofertadas pelo CRAS são conduzidas por profissionais de nível superior pertencentes à equipe de referência do CRAS?

Justificativa: A oficina com famílias do PAIF é uma forma de trabalhar temas comuns de interesse das famílias, com um determinado grupo de famílias, de maneira a fomentar o fortalecimento da sua função protetiva e dos vínculos entre seus membros e com a comunidade, porém, é essencial a participação das mesmas. Ocorre que esta ação é normalmente realizada em horário comercial, ou seja, das 8:00 as 17:00 horas, dificultando a participação de algumas famílias, haja vista que apenas 1 (um) CRAS respondeu positivamente, sendo que neste mesmo CRAS as oficinas são realizadas por técnicos de nível superior. Quanto ao planejamento ressalta-se que o mesmo é realizado no início de cada ano pelas equipes técnicas dos CRAS que apresentam ao Departamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2024 15:55-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p/072ed4d915a34

de Proteção Social Básica as ações e atividades desenvolvidas de acordo com a obediência aos critérios estabelecidos pelos serviços tipificados.

Questão abreviada: PAIF

54) Questão auxiliar: A equipe de referência do CRAS elaborou e documentou o planejamento das ações comunitárias a serem realizadas durante o ano de 2023, contendo os temas e a agenda das palestras, campanhas e eventos comunitários previstos?

Justificativa: O planejamento das ações comunitárias é apresentado no início de cada ano pelas equipes técnicas dos CRAS ao Departamento de Proteção Social Básica contendo as ações e atividades desenvolvidas de acordo com a obediência aos critérios estabelecidos pelos serviços tipificados.

Questão abreviada: PAIF

55) Questão auxiliar: Os servidores de nível superior promovem reuniões semanais do tipo Estudos de Caso para discussão sobre as situações enfrentadas no âmbito do PAIF (em acompanhamentos, acolhidas, oficinas com família, etc.)?

Justificativa: Neste item há a autonomia dos técnicos para realizarem ou não estudos de casos das situações enfrentadas no âmbito do PAIF, configurando que nesta resposta, 2 (dois) CRAS responderam afirmativamente e os outros 2 (dois) não.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 15:55:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alexde.net/p/c72bb6915e34

Questão abreviada: PAIF

56) Questão auxiliar: O CRAS possui um documento instrumental (ficha, sistema eletrônico, questionário, etc.) para conduzir a acolhida no âmbito do PAIF?

Justificativa: Neste item pode ter ocorrido dificuldade na interpretação por parte das unidades de atendimento, uma vez que as equipes de referência do PAIF realizam seus registros em prontuário próprio e individualizado dentro do sistema eletrônico IPM para cada família em que se deve conter a acolhida, a composição familiar, os acompanhamentos com seus avanços e dificuldades e o encaminhamentos realizados.

Questão abreviada: PAIF

57) Questão auxiliar: A equipe de referência do CRAS participou do processo de construção ou atualização dos fluxos/protocolos do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)?

58) Questão auxiliar: O Município dispõe de protocolos/fluxos em âmbito municipal que estabeleçam rotinas e procedimentos a serem observados no serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)?

Questão abreviada: SCFV e SPSB no Domicílio

59) Questão auxiliar: A equipe de referência do CRAS participou do processo de construção ou atualização dos fluxos/protocolos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)?

60) Questão auxiliar: O Município dispõe de protocolos/fluxos em âmbito municipal que estabeleçam rotinas e procedimentos a serem observados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)?

Justificativa: Considerando que o Município cumpre com a execução das normativas operacionais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS), bem como com as orientações propostas pelo Cadernos Técnicos, o Município informa que não elaborou um fluxo próprio para o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), em razão de que o Caderno de Orientações Técnicas do PAIF traz em sua p.32 o fluxo de atendimento para as famílias no âmbito do PAIF inclusive com articulação junto ao SCFV.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 15:55:43.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-atende.net/p072bbb915a34

Questão abreviada: SCFV e SPSB no Domicílio

61) Questão auxiliar: A equipe de referência do CRAS participou do processo de construção ou atualização dos fluxos/protocolos do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas?

62) Questão auxiliar: O Município dispõe de algum estudo ou levantamento que indique a demanda de usuários do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas?

63) O Município dispõe de protocolos/fluxos em âmbito municipal que estabeleçam rotinas e procedimentos a serem observados no serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas?

64) Questão auxiliar: O Município oferta à população o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas?

65) Questão auxiliar: Para todos os usuários do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas é elaborado um Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU)?

66) Questão auxiliar: Há metodologia de frequência ou calendário de visitação para os usuários do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas?

Justificativa: O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas está estabelecido como objetivo proposto no PMAS (2022-2025), uma vez que as equipes de referência dos CRAS os executam no âmbito do PAIF. No entanto, não há no RMA um campo específico para o registro de execução deste serviço. Portanto, o serviço ainda não está formalizado e não vem sendo reconhecido como serviço implantado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/11/2024 15:55:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.aleede.net/p/6723bbb915e34

Questão abreviada: SCFV e SPSB no Domicílio

67) Questão auxiliar: O Município dispõe de algum estudo ou levantamento que indique a demanda de grupos, por faixa etária, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

Justificativa: O Município pactuou no ano de 2013 para fins de cofinanciamento federal a meta de 550 (quinhentos e cinquenta) usuários a serem incluídos no SCFV. Considerando que o Município possui 4 (quatro) CRAS, a divisão da meta para cada CRAS ficou em 138 (cento e trinta e oito) usuários. A divisão da Vigilância Socioassistencial organizou por faixas etárias e por quantidade de grupos X número de educadoras existentes nos CRAS. Este relatório foi apresentado em cada CRAS para todas as equipes, orientando-se que sejam realizadas as buscas ativas dos usuários através do SIGPBF e ainda, mais especificamente, junto as equipe do PAIF, uma vez que o SCFV deve ser articulado com este último.

Questão abreviada: Recursos físicos e humanos

68) Questão auxiliar: A equipe de referência do CRAS conta com a participação de técnicos de nível médio em quantidade suficiente, de acordo com os parâmetros da NOB/SUAS?

69) Questão auxiliar: O CRAS possui equipe de referência exclusiva para realizar atendimentos e acompanhamentos familiares no âmbito do PAIF?

70) Questão auxiliar: A equipe de referência do CRAS é composta integralmente por servidores efetivos?

71) Questão auxiliar: O Município dispõe de estudo, realizado ou atualizado nos últimos 12 meses, que dimensione a força de trabalho e indique a composição ideal das equipes de referência do(s) Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS) municipal(is), considerando a demanda e a oferta de serviços socioassistenciais dos territórios?

Justificativa: De acordo com a NOB RH/SUAS e porte do Município todos os CRAS possuem 4 (quatro) técnicos de nível médio. Contudo, os entrevistadores do Cadastro Único são terceirizados, não fazendo parte do quadro efetivo. O CRAS possui equipe de referência exclusiva para o PAIF, uma vez que o serviço é essencial e materializa as ações de proteção social básica da Política de Proteção Social. No entanto, 2 (dois) dos CRAS responderam negativamente, equivocando-se que a demanda maior de atendimentos também faz parte dos acompanhamentos do PAIF. Quanto a dimensão da força de trabalho das equipes de referência, estas são analisadas mediante a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/11/2024 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.assine.net/p/e72a1b1d/15e34

apresentação de relatórios de atendimentos mensais dos CRAS e trimestralmente a Divisão da Vigilância Socioassistencial apresenta à gestão os resultados dos atendimentos prestados.

Questão abreviada: Recursos físicos e humanos

72) Questão auxiliar: O Município dispõe de Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS para o ano de 2023 que oriente o desenvolvimento de ações de formação e capacitação para atuação nas funções essenciais do SUAS (gestão, controle social e provimento de serviços, programas, projetos e benefícios)?

73) Questão auxiliar: As ações de educação permanente ofertadas pelo Município durante os últimos 12 meses atenderam às necessidades de formação e capacitação dos trabalhadores que compõem a equipe de referência do CRAS?

74) Questão auxiliar: A equipe de referência do CRAS foi formalmente consultada e teve participação na definição das ações de formação e capacitação estabelecidas no Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS para o ano de 2023?

75) Questão auxiliar: O Conselho Municipal de Assistência Social foi cientificado quanto às ações de formação e capacitação previstas no Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS para o ano de 2023?

76) O Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS para o ano de 2023 contempla levantamento das necessidades de formação e capacitação dos trabalhadores do SUAS?

Justificativa: Apesar de estar previsto pelo PMAS (2022-2025) nas atribuições da Divisão da Gestão do Trabalho, ainda não houve a elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS. Contudo, o Município entende a importância e a necessidade das capacitações e viabiliza aos servidores sempre que possível o acesso para participar de capacitações oferecidas a nível estadual, federal e até pagas por entidades particulares conforme a disponibilidade orçamentária. Ainda, o Município oferta anualmente capacitações pontuais referentes a temas específicos que fazem parte do calendário de datas nacionais de combate e enfrentamento a violações de direitos para os públicos: crianças e adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência e de discriminação racial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/11/2024 15:55:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67214ee915e34

Questão abreviada: Recursos físicos e humanos

77) Questão auxiliar: Os técnicos de nível superior realizaram capacitação em Proteção Social Básica voltada para a execução de atividades no âmbito do PAIF durante o ano de 2023?

Justificativa: O Município ofertou no mês de novembro de 2022 o II Encontro da PSB promovendo uma capacitação específica para a execução de atividades no âmbito do PAIF e SCFV.

Questão abreviada: Recursos físicos e humanos

78) Questão auxiliar: O Município possui a quantidade de CRAS compatível com as suas características (porte, famílias referenciadas e a capacidade de atendimento anual), de acordo com os parâmetros da NOB/SUAS?

Justificativa: Considerando o porte do Município e a extensa área geográfica aliado ao número de habitantes é necessário a implantação de pelo menos mais 2 (dois) CRAS. No entanto, é necessário disponibilidade orçamentária e verificação do impacto no limite prudencial de despesas com pessoal na LRF.

Questão abreviada: Recursos físicos e humanos

79) Questão auxiliar: Os servidores do órgão gestor e da equipe de Vigilância Socioassistencial (caso haja) realizaram capacitação em Vigilância Socioassistencial durante o ano de 2023?

Justificativa: Os servidores do órgão gestor e da equipe de Vigilância Socioassistencial não participaram de capacitação no ano de 2023 com este tema específico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/11/2024 15:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6720866915434

Questão abreviada: Recursos físicos e humanos

80) Questão auxiliar: A(s) sala(s) de atendimento existente(s) no CRAS possui(em) características que garantam a privacidade dos usuários durante a realização dos atendimentos?

81) Questão auxiliar: A quantidade e as características da(s) sala(s) administrativa(s) existente(s) no CRAS atendem aos parâmetros da NOB/SUAS?

82) Questão auxiliar: A quantidade e as características da(s) sala(s) de uso coletivo existente(s) no CRAS atendem aos parâmetros da NOB/SUAS?

Justificativa: Considerando as características de um espaço que garanta a privacidade dos usuários, destacamos salas que possuam paredes em alvenaria, sem comunicação com outros espaços e janelas que permitam a adequada ventilação sem exposição de seu interior. Neste sentido, dos 4 (quatro) CRAS do Município, informa-se que todos possuem este espaço para garantir o atendimento com sigilo. Considerando que o Caderno: CRAS - A melhoria da estrutura física para o aprimoramento dos serviços traz o espaço mínimo para um CRAS de grande porte, a quantidade de uma sala administrativa com 20 metros quadrados, informa-se que todos os CRAS do Município atendem a essa demanda. Quanto à sala de uso coletivo, a quantidade mínima seria de 2 salas de 35 metros quadrados cada uma, neste quesito, pelo menos uma sala nesta metragem todos os CRAS possuem.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ELIEZER LEAL
054.316.879-48
06/11/2024 15:55:44
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Eliezer Leal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 15:55:43:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://s.atende.net/p072bbb915e14

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Processo nº:	**197688/24**
Entidade:	**MUNICIPIO DE CAMPO LARGO**
Interessado:	**MAURICIO ROBERTO RIVABEM**
Assunto:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÃO Nº 56/25 - CGM

Informa-se que foi efetuado o registro da alteração das respostas das questões indicadas na Instrução nº 402/25 – CGM (peça 25), retificando-se a pontuação obtida pelo Município na área de Previdência Social, conforme Parecer Prévio nº 128/25 – S2C (peça 28).

Encaminham-se os autos ao Gabinete da Presidência, consoante peça 33.

É a informação.

CGM, 19 de maio de 2025.

Ato emitido por **VALDIR FALCÃO DE CARVALHO NUNES**
Auditor de Controle Externo - Jurídica – Matrícula 52.176-0

Ato encaminhado por **Thiago Napoli Ciriaco Dias** - Coordenador – Matrícula nº 51.965-0

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.IL5Z

Relatório do Movimento de Atualização do Convênio de Adesão

Entidade

Código da Entidade: 0053-5
Sigla da Entidade: FUSAN

Plano de Benefícios

CNPB: 2021.0022-92
Sigla do Plano: VIVA MAIS PREFEITURAS
Nome do Plano: VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS
Número do SIPPS: -

Movimento

Código: 50291
Data da Solicitação: 24/10/2024
Data da Análise: 24/10/2024
Situação: ENVIADO
Texto Resumo: CONVÊNIO DE ADESÃO AO REGULAMENTO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS ADMINISTRADO PELA FUSAN, VIA LICENCIAMENTO AUTOMÁTICO.

Encaminhamento Padrão e Expediente Explicativo do Pedido disponível? Sim
Arquivo do Novo Convênio ou Termo Aditivo Consolidado e Respectivo Quadro Comparativo Sim
Outros Documentos disponível? Sim
Análise Técnica disponível? Não
Análise Técnica Prévia disponível? Não

Patrocinadores Indicados para Inclusão

CNPJ	Registro Fiscal	Razão Social
76.105.618/0001-88	-	MUNICIPIO DE CAMPO LARGO

Patrocinadores Indicados para Exclusão

Nenhum registro

Patrocinadores Atuais do Plano

CNPJ	Registro Fiscal	Razão Social
76.105.659/0001-74	-	MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE
76.235.761/0001-94	-	MUNICIPIO DE ANDIRA
76.105.535/0001-99	-	MUNICIPIO DE ARAUCARIA
75.732.057/0001-84	-	MUNICIPIO DE CAMBE
76.105.600/0001-86	-	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Relatório do Movimento de Atualização do Convênio de Adesão

75.904.524/0001-06	-	MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO
76.208.867/0001-07	-	MUNICIPIO DE CASCAVEL
76.208.842/0001-03	-	MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76.309.806/0001-28	-	MUNICIPIO DE CIANORTE
76.105.634/0001-70	-	MUNICIPIO DE COLOMBO
76.970.326/0001-03	-	MUNICIPIO DE COLORADO
75.825.828/0001-88	-	MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
76.208.826/0001-02	-	MUNICIPIO DE CORBELIA
95.422.986/0001-02	-	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
76.206.606/0001-40	-	MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
77.816.510/0001-66	-	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
76.178.037/0001-76	-	MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
76.910.900/0001-38	-	MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
82.939.380/0001-99	-	MUNICIPIO DE JOACABA
76.282.680/0001-45	-	MUNICIPIO DE MARIALVA
83.102.855/0001-50	-	MUNICIPIO DE NAVEGANTES
76.179.829/0001-65	-	MUNICIPIO DE PALMEIRA
76.208.487/0001-64	-	MUNICIPIO DE PALOTINA
76.995.448/0001-54	-	MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Relatório do Movimento de Atualização do Convênio de Adesão

76.172.907/0001-08	-	MUNICIPIO DE PITANGA
83.102.756/0001-79	-	MUNICIPIO DE RIO NEGRINHO
76.205.715/0001-42	-	MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
76.021.450/0001-22	-	MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL
78.200.482/0001-10	-	MUNICIPIO DE SARANDI
75.793.786/0001-40	-	MUNICIPIO DE TERRA BOA
76.105.584/0001-21	-	MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL

Ofício n.º 401/25-OPD-GP Curitiba, 20 de maio de 2025.
Ref.: *Acórdão de Parecer Prévio*

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná[1], comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICIPIO DE CAMPO LARGO, exercicio financeiro de 2023, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 197688/24 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 128/25-S2C
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3431, de 28/04/2025
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão – 08/05/2025

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em **www.tce.pr.gov.br**
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 197688/24
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o respectivo Decreto Legislativo, bem como a ata da sessão, constando de forma clara todos os votos exarados e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. **www.tce.pr.gov.br**
2. Clicar no ícone **e-Contas PR**
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 197688/24
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -
LOHAIDE CRISTINE SOUZA
Diretora de Gabinete da Presidência[2]

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARAES
Presidente da Câmara Municipal de CAMPO LARGO
Rua da Subestação de Enologia, 2008 – Vila Bancária
CAMPO LARGO-PR
83.601-450

---

[1] *"**Art. 18.** A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*
§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.
§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."
[2] *Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.*

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.IQUN